



NE 307

NE 309

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica
NUP Nº 64215.002449/2022-93

PROCOLO GERAL

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
34/2022 e 36/2022

SALC

VOLUME I

2022

INTERESSADO: CPOR/R – 7ª RM – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica Nº 34/2022 e Nº 36/2022 (Aquisição e instalação de transformador trifásico de distribuição, Potência 45KVA).

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - SALC/ CPOR/R

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	2022	17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP 64215.002449/2022-93

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



Número da Unidade Protocolizadora: 64215.0024492022-93

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64215.002449/2022-93, que trata de Contratação de aquisição e instalação de transformador, constituído inicialmente – volume I – com 193 (~~193~~ ~~em nota~~ ~~em um~~) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de autuação (Fl. 01);
- b) Parte Requisitória e autorização de abertura de Processo Licitatório e anexo (Fl. 02-03);
- c) Cópia das páginas 125 e 126, BI Nr 15 de 26 de janeiro de 2022. Designação Pregoeiro, CPL e equipe de apoio (Fl. 04-05);
- d) Cópia das páginas 681 e 682, BI Nr 64 de 02 de maio de 2022. Designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R (Fl. 06-07);
- e) Diex nº 251-Div_Adm/EM/CPOR/R – obra emergencial da rede elétrica (Fl. 08);
- f) Diex nº 560-SOM/Cmdo 1 Gpto - obra emergencial da rede elétrica - resposta (Fl. 09);
- g) Pevisão de Recurso Orçamentário (Fl. 10-11);
- h) Especificações Técnicas (Fl. 12-14);
- i) Composição BDI (Fl. 15-16);
- j) Orçamento estimativo SINAPI (Fl. 17-19);
- k) Orçamentos e mapa comparativo (Fl. 20-36);
- l) Relatório da pesquisa de preço (Fl. 37);
- m) Justificativa para pesquisa de preço (Fl. 38-39);
- n) Documento de Oficialização da Demanda (Fl. 40);
- o) Estudo Técnico Preliminar (Fl. 41-45);
- p) Mapa de Risco (Fl. 46-48);
- q) Aviso de Dispensa de licitação e anexos (Fl. 49-64);
- r) Projeto Básico (Fl. 65-99);
- s) Sessão pública da Dispensa eletrônica 34/2022 (Fl. 100-102);
- t) Proposta vencedora item 01 (Fl. 103-107);
- u) Certidões (Fl. 109-117);
- v) Orientação normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021 – Não obrigatoriedade manifestação jurídica (Fl. 118);
- w) DIEx nº 992-S1/7°CFCFEx – CIRCULAR – Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, “Procedimento fracassado ou deserto”. (Fl. 119-120);
- x) Nota explicativa (Fl. 121);
- y) Projeto Básico e anexos da Dispensa Direta eletrônica Direta 36/2022 (Fl. 122-158);
- z) Proposta com valor negociado (Fl. 159-161);
- aa) Certidões (Fl. 162-179);
- ab) Notas de empenho (Fl. 180-183);
- ac) lista de verificação da AGU (Fl. 186-190);
- ad) Termo de encerramento (Fl. 191);

Recife, 29 de Julho de 2022


LEVI BEZERRA DA SILVA – S Ten
Resp Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Requisição nº 49 /Almox

Recife, 20 de ABRIL de 2022.

Do Chefe do almoxarifado

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPOR/R

Assunto: Aquisição e instalação de transformador

Rfr: - Port. Min. Nr 305, de 24 de maio 95 - Art. 13 das IG 12-02

1. Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12/02/1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição e instalação de transformador de distribuição da rede elétrica do CPOR/R, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Transformador de distribuição, 45 KVA, trifásico, 60 HZ, classe 15 KV, imerso em óleo	Und	2
2	Serviço De Instalação De 02 (DOIS) Transformadores Com A Devida Adequação E Reparos Conforme O Apêndice Do Projeto Básico, Compreendendo: 1. Serviços De Remoção E Demolição; 2. Caixa De Passagem E Aterramento; 3. Instalações Elétricas / Serviços Técnicos Profissionais; 4. Transformadores/Disjuntores/Comandos/Equipamentos; 5. Quadro/Cabos E Acessórios; 6. Pintura E A Limpeza Final.	Sv	1

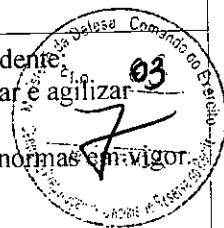
2. Justificativa da aquisição e instalação do material se faz necessário devido o transformador atual está em risco eminente de curto circuito. Será solicitada liberação de crédito ao 1º Grupamento de engenharia via (PRO) Previsão de Recurso Orçamentário. Atendendo de forma precisa as demandas de fornecimento e distribuição elétrica do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – 2ºTen
Chefe do almoxarifado

OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR – Maj
Fiscal Administrativo do CPOR/R

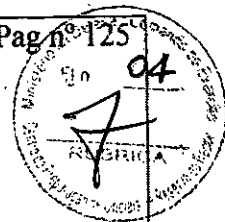
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a presente parte requisitória e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. Designo o 3º Sgt Alex Oliveira Aux. da 4ª Seção, como Gestor do Empenho, a fim de acompanhar e agilizar perante o fornecedor a entrega dos bens e serviços contratados; e
3. O Oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.



Recife, 20 de ABRIL de 2022

Allan de Almeida
ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



b. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

Alterado o Plano de Férias 2021, publicado no BI Nr 004, de 6 JAN 22, nas seguintes condições:

- **Período Anterior:**
- Período de 30 (trinta) dias de Férias: 28 MAR 22 a 26 ABR 22 (Fora do Plano).
- **Novo Período:**
- Período de 30 (trinta) dias de Férias: 8 AGO 22 a 6 SET 22 (Fora do Plano).

3º Sgt **LUCAS CLOVIS GOMES DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 6087, de 25 de janeiro de 2022, da(o) DIV PES)

Alterado, em caráter excepcional, o Plano de Férias 2020, publicado no BI Nr 192 de 29 DEZ 21, nas seguintes condições:

- **Período Anterior:**
- 2º Período de 15 (quinze) dias de Férias Fracionadas: 24 JAN 22 a 7 FEV 22 (Fora do Plano).
- **Novo Período:**
- 2º Período de 15 (quinze) dias de Férias Fracionadas: 10 MAR 22 a 24 MAR 22 (Fora do Plano).

Cap **PAULO RAFAEL FERREIRA BASTOS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 6094, de 26 de janeiro de 2022, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 015, de 26 JAN 22, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 6092, de 26 de janeiro de 2022, da(o) DIV PES)

d. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 14 JAN 22 a 13 JAN 23, em conformidade com o prescrito no Art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93.

Cap **ANDRÉ RICARDO SOARES**

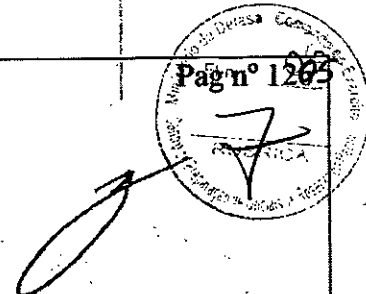
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1º Ten **JOAO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

(Continuação do BI Nr 15, de 26/01/2022, do(a) CPOR/R)

1º Ten **KENNEDY ANTÔNIO RAMOS DE LIRA**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
S Ten **LEVI BÉZERRA DA SILVA**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Sgt **FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Sgt **JONES PAGNOSSIN MINUZZI**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Sgt **RENATO DE SOUZA LIMA**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
3º Sgt **LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
3º Sgt **LUCAS CLOVIS GOMES DA SILVA**
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Em consequência:

- os militares designados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 5933, de 13 de janeiro de 2022, da(o) DIV ADM)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Prorrogação

Deu entrada no protocolo da Divisão de Pessoal deste Estabelecimento de Ensino, o DIEx Nr 12, EB: 64215.002628/2021-40, de 9 JAN 22, em que o 1º Ten **ANDREY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO FILHO**, Encarregado do Processo de Sindicância, instaurado por intermédio da Portaria Nr 019-Div Pes.3/DP/CPOR/R, de 11 MAIO 21, solicita prorrogação do prazo estabelecido para conclusão do referido processo de sindicância, em virtude de necessidade de consulta médica com especialista para apresentação de exame do sindicado.

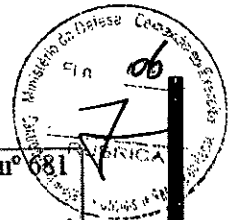
Sd Ef Vrv **GABRIEL ISAC PEREIRA DE LIMA**

Em consequência, prorrogo por mais 20 (vinte) dias corridos, a contar de 4 JAN 22, o prazo estabelecido para conclusão do Processo em questão, cumprindo o prescrito no Art 10 das Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port Nr 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12 - Prazo para entrega dos Autos: 23 JAN 22.

(Nota nº 6095, de 26 de janeiro de 2022, da(o) DIV PES)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



d. VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

Parecer

Por meio do DIEx Nr 73- encarregado da averificação, NUP: 64215.002530/2022-73, de 25 ABR 22, a 3º Sgt ILA DANUCHA LIMA ROCHA VAREJÃO, deu entrada no protocolo da Div Pes deste Estb Ens, em 25 ABR 22, com o Processo de Validade e Veracidade do Certificado de Conclusão do Curso Gestão Pública, em favor do 1º Sgt VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA, que serve no CPOR/R, transcrito a seguir: "Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao determinado pelo Sr Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO, no BI Nr 46, de 24 MAR 22, do CPOR/R, e de acordo com a Portaria Nr 55-DGP, de 6 MAR 14, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios, dei início ao presente processo para verificar a validade da documentação apresentado pelo 1º Sgt VAGNER TEIXEIRA DA SILVA, referente à declaração de conclusão do Curso Gestão Pública, emitida pela FAMEESP. A fim de constatar a validade e veracidade dos documentos apresentados pelo militar em questão, foi realizada averiguação técnica junto ao sítio do FAMEESP, para verificar a autenticidade e a veracidade do documento apresentado pelo concludente. Tais informações foram confirmadas no SISTEC (Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica), no sítio eletrônico registrado como <https://www.estudosemfronteira.com>, que registrou o CERTIFICADO de conclusão do Curso Gestão Pública, de 05 FEV 22, válido, comprovando a autenticidade e veracidade da documentação apresentada pelo referido militar. Da análise de todas as peças que compõem o presente processo, chega-se à conclusão de que o Certificado de conclusão do Curso apresentado pelo 1º Sgt VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA, atende às exigências necessárias para fins de cadastramento pelo DGP. O certificado apresentado pelo referido militar está previsto na Portaria Nr 301-DGP, de 18 DEZ 09, com o código QYU02, na modalidade outros cursos. Em consequência, sou de parecer que o Certificado de conclusão do Curso Gestão Pública, pertencente ao 1º Sgt VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA, pode ser cadastrado junto ao DGP, por ter atendido às exigências da Portaria Nr 55-DGP, de 6 MAR 14, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios." Ass - 3º Sgt ILA DANUCHA LIMA ROCHA VAREJÃO - Encarregado pela averiguação.

1º Sgt VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA

Em consequência:

- a Div Pes realize o cadastro do aludido Curso, junto ao SiCaPEX; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7239, de 29 de abril de 2022, da(o) DIV PES)

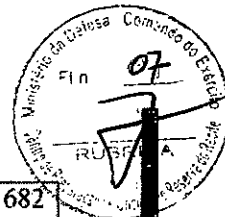
e. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

1. De acordo com o inciso I do art. 6º e os incisos I e II do art. 8º do Decreto 10.024/19, bem como em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG Nr 5/2017 alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia, **designo** a comissão permanente da fase de planejamento das contratações do CPOR/R, para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios:

- Requisição, pesquisa de preço, comparativo de preços, formalização da demanda, gerenciamento de risco, ETP e TR.

2. O militares designados para a Comissão supracitada, são:



(Continuação do BI Nr 64, de 02/05/2022, do(a) CPOR/R)

Pag nº 682

Cap **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Presidente

2º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro

2º Ten **PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Membro

S Ten **CARLOS GONZAGA FERREIRA DE RESENDE**

Membro

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Membro

S Ten **SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES**

Membro

S Ten **MÁRCIO APARECIDO DA SILVA**

Membro

S Ten **ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES**

Membro

1º Sgt **FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS**

Membro

1º Sgt **THIAGO DA SILVA MENEZES**

Membro

2º Sgt **TONIGEL BATISTA**

Membro

2º Sgt **RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS**

Membro

2º Sgt **ISMAEL PESSOA QUEIROZ**

Membro

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

Membro

3º Sgt **LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA**

Membro

3º Sgt **RITA DE CASSIA VITOR DE SOUZA**

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7248, de 2 de maio de 2022, da(o) DIV ADM)

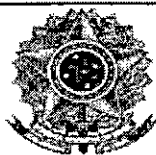
f. NOMEAÇÃO

Retificação

Foi publicado na 3ª Parte do Boletim Interno Nr 063, de 28 ABR 22, a nomeação de comissão de exame e averiguação de material (TEAM) Nr 003/2022, no presente ato, **ONDE LÊ-SE:** 1º Ten **KAUÊ PUGLIESE MARTINS** - Presidente; **LEIA-SE:** 1º Ten **KAUÊ PUGLIESE MARTINS** - Membro, e **ONDE LÊ-SE:** 1º Ten **ANDREY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO FILHO** - Membro; **LEIA-SE:** 1º Ten **ANDREY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO FILHO** - Presidente.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 7235, de 29 de abril de 2022, da(o) DIV PES)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7º RM / 1933)

DIEx nº 251-Div_Adm/EM/CPOR/R
EB: 64215.002449/2022-93

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 20 de abril de 2022.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife
Ao Sr. Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia
Assunto: obra emergencial da rede aérea elétrica

Anexos: 1)

- 1) ORÇAMENTO ESTIMATIVO TRANSFORMADORES CPOR Sint tico com Valor da M o de Obra e Materi
e
- 2) ORÇAMENTO ESTIMATIVO M O DE OBRA CPOR Sint tico com Valor da M o de Obra e Material.

1. Sobre o assunto em epígrafe, solicito a esse Grupamento de Engenharia, o que faço por intermédio desse Chefe, a possibilidade de serem realizadas as gestões necessárias para que sejam liberadas Previsão de Recursos Orçamentários (PRO).

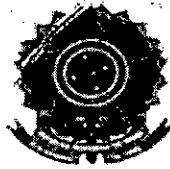
2. Tal solicitação se faz necessária em virtude do serviço se enquadrar em urgente, devido a troca do transformador e demais serviços em conjunto, evitando assim a paralização das atividades deste Est Ens, conforme parecer emitido pela CRO/7.

3. Informo que no dia 14ABR22, o transformador principal, veio a sofrer uma pane elétrica, e após visita realizada pelo 1º Ten Filipe, engenheiro elétrico da CRO/7, emitiu o parecer referente ao risco eminente de explosão dos transformadores.

4. Outrossim, informo ainda que as solicitações estão incluídas no OPUS com os códigos: 202207000087 e 202207000088, para o serviço de instalação de dois transformadores e da aquisição dos mesmos.

5. Por fim, informo que segue, anexo, os orçamentos estimativos da solicitação supracitada, com os valores previsto de R\$ 13.503,92 (Serviço de Reparação) e R\$ 26.107,42 (Aquisição).

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - TC
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DIEx nº 560-SOM/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.008126/2022-79**

João Pessoa, 11 de maio de 2022.

Do Rsp p/ Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife
Assunto: obra emergencial da rede aérea elétrica - resposta
Referência: DIEx nº DIEx 251-Div Adm EM CPOR R, de 20 ABR 22.
Anexos: 1) PrevisaoRecursoOrcamentario-847-2022; e
2) PrevisaoRecursoOrcamentario-861-2022.

1. Em atenção ao DIEx de referência, informo que foram emitidas as PRO 847/2022 e 861/2022, cujos espelhos encontram-se anexos ao presente expediente, para atendimento, respectivamente, das solicitações Opus Nº 202207000087 e Nº 202207000088, permitindo o início da fase externa dos processos licitatórios.

2. Acrescento que, após a conclusão do processo de contratação, deverá ser dado o pronto da licitação no Opus, para posterior liberação do crédito para empenho pela DOM.

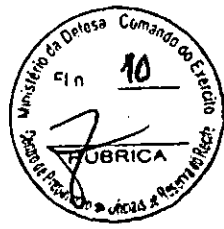
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel
Rsp p/ Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"



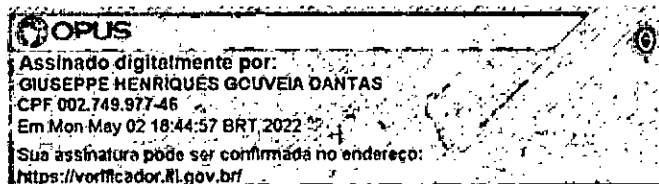
Previsão de Recurso Orçamentário 847/2022

Unidade Gestora: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3
2. Deverão ser alocados créditos no corrente exercício financeiro, conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
CPOR/R	160191	Solicitação : 202207000087 - Reparação / Instalação elétrica / Térreo / Corpo da Guarda e Alojamentos / CPOR / R	3.3.90.39.00	13.503,92
Total				13.503,92

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar início aos processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 02/05/2022

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 02/05/2022 18:44



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"



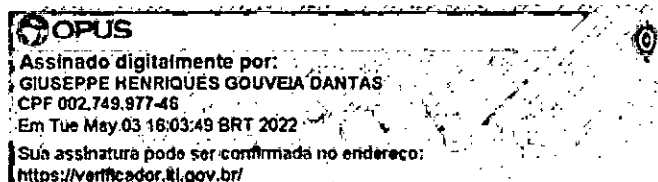
Previsão de Recurso Orçamentário 861/2022

Unidade Gestora: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 4
2. Deverão ser alocados créditos no corrente exercício financeiro, conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
CPOR/R	160191	Solicitação : 202207000088 - Aquisição / 2 / Transformador de Rede Elétrica Fixa / Corpo da Guarda e Alojamentos / CPOR / R	4.4.90.52.00	26.107,42
Total				26.107,42

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar início aos processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 03/05/2022

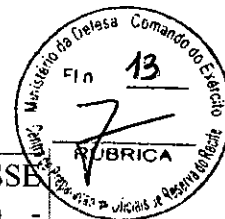
Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 03/05/2022 16:03



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 45 kVA PARA O CPOR/PE



TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL. (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO. ADPT

Transformador:

O transformador pode ser com isolamento a óleo e devem atender na sua aplicação a norma ABNT NBR 14039;

O transformador deve atender às exigências das normas ABNT NBR 5440;

Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição – Padronização, NBR 53567;

Transformador de Potência, Características Elétricas e Mecânicas e ABNT NBR 5356-11, nas suas últimas versões;

O transformador trifásico com classe de tensão de 15 kV deve possuir os enrolamentos primários ligados em delta;

O transformador deve ser ensaiado e duas vias do laudo dos ensaios para serem entregues a CELPE, quando do pedido de ligação.

Os laudos de que trata o item acima devem seguir as prescrições abaixo relacionadas:

- a) Os laudos apresentados à Distribuidora devem ser fornecidos pelos laboratórios onde os ensaios foram realizados;
- b) Os laboratórios oficiais ou reconhecidos pelo governo podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los;
- c) Os fabricantes cadastrados como fornecedores da CELPE podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los, **desde que o transformador em questão não seja reformado;**
- d) Cabe à área de suprimentos da CELPE manter cadastro e informar aos interessados quais os fabricantes cadastrados como fornecedores da Distribuidora e firmas ou inspetores credenciados para inspeção de transformadores; e
- e) Todos os laudos devem ser conclusivos, ou seja, devem afirmar de forma clara se o transformador atende ou não aos requisitos das normas da ABNT.

Para transformadores com isolamento a óleo os laudos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados de Placa incluindo: Nome do fabricante; número de série; potência nominal; tensão nominal primária e secundária e data de fabricação;
- b) Valores de perdas em vazio e corrente de excitação;
- c) Valores de perdas em carga e totais;
- d) Tensão de curto-circuito a 75°C;
- e) Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- f) Rigidez dielétrica do líquido isolante (valor mínimo de 35 kV / 2,54 mm).

O transformador devem ser dimensionado de modo que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior a potência nominal de transformação instalada, obedecidas as potências padronizadas pela ABNT.

O Transformador deverá apresentar as seguintes características:

- Ter potência de acordo com a demanda máxima prevista e ligeiramente superior até 20% de sobrecarga;



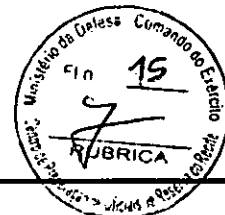
- Ter frequência de 60Hz;
- Ter tensão primária em triângulo, de acordo com a Concessionária;
- Ter tensão secundária de 380/220V em estrela, com neutro acessível;
- Ter potência de 45kVA; e
- Ter isolamento de acordo com a tensão primária local

Recife, PE, 18 de Abril de 2022.



Documento assinado digitalmente
FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 05/04/2022 21:18:01-0909
Verifique em <https://verificador.it.br>

FILIPE Carvalho de Oliveira –1º TEN OTT
Engenheiro Eletricista - CREA AL 021497190
Adjunto da Seção Técnica da CRO/7



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

COMPOSIÇÃO DO BDI (NÃO-DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
02	LUCRO (L)	5,11%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	1,33%
04.1	Seguro + Garantia	0,48%
04.2	Risco ✓	0,85%
05	TRIBUTOS (T)	3,65%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.4	CPRB	0,00%
BDI (%):		15,28%

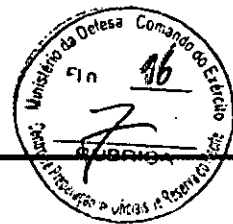
FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

VALOR DA OBRA	
CÁLC (ISS)	
Valor da Obra S/BDI	R\$
Valor MATERIAL	R\$
Valor M.O /Valor da Obra	#DIV/0!
Resultado * 5%	#DIV/0!



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

COMPOSIÇÃO DO BDI (NÃO-DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
02	LUCRO (L)	7,00%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	2,07%
04.1	Seguro + Garantia	0,80%
04.2	Risco	1,27%
05	TRIBUTOS (T)	5,35%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	1,70%
05.4	CPRB	0,00%
BDI (%):		21,38%

FÓRMULA ADOTADA:

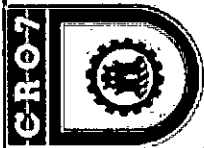
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

VALOR DA OBRA	
CÁLC (ISS)	
Valor da Obra S/BDI	RS 11.243,85
Valor MATERIAL	RS 7.422,63
Valor M.O /Valor da Obra	33,98%
Resultado * 5%	1,70%

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.547.347/0001-23



Obra
 ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES
 DE 45 KVA

Bancos

SINAPI - 02/2022 -
 Pernambuco
 CPOS - 02/2022 - São
 Paulo

B.D.I.
 0,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			TRAFOS					24.131,16	100,00 %
1.1	00007617	SINAPI	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 380/220V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	2	10.466,33	12.065,58	24.131,16	100,00 %

Total sem BDI 20.932,66
 Total do BDI 3.198,50
 Total Geral 24.131,16

Documento assinado digitalmente
gov.br
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:32:05-0300
 Verifique em https://verificador.iti.br

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica



AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE
 (81) 3331-0990 / filipe.carvalho@eb.mil.br



Obra
ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA EM CARATER DE URGÊNCIA
NA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA DO CPOR

Bancos
SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
ORSE - 02/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2022 - Pará
CPOS - 02/2022 - São Paulo
FDE - 01/2022 - São Paulo
AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
21,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					1.661,87	12,18 %
1.1	04.21.160 CPOS	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,5	83,90	101,83	152,74	1,12 %
1.2	97661 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150	0,55	0,66	99,00	0,73 %
1.3	04.18.470 CPOS	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3	88,02	106,83	320,49	2,35 %
1.4	3018 ORSE	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	2	269,79	327,47	654,94	4,80 %
1.5	09.60.003 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3	5,99	7,27	21,81	0,16 %
1.6	09.60.009 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9	9,99	12,12	109,08	0,80 %
1.7	09.50.030 FDE	REMOCAO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3	79,94	97,03	291,09	2,13 %
1.8	04.19.060 CPOS	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1	10,48	12,72	12,72	0,09 %
2		CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO					3.768,13	27,61 %
2.2	2796 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2	396,79	481,62	963,24	7,06 %
2.3	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	48,76	59,18	532,62	3,90 %
2.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	47,65	57,83	1.156,60	8,48 %
2.6	681 ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15	6,00	7,28	109,20	0,80 %
2.7	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9	92,14	111,83	1.006,47	7,38 %
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.840,39	57,46 %
3.1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					798,66	5,85 %
3.1.1	00000006 Próprio	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.2	00000005 Próprio	RELIÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.3	00000008 Próprio	RELIÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %

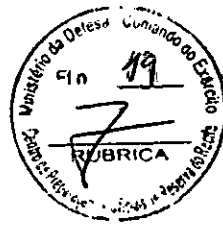


Orçamento Estimativo

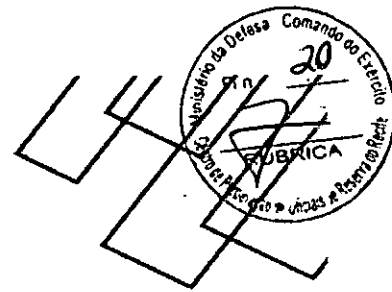
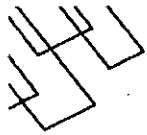
Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2		TRANSFORMADORES					0,00	0,00 %
3.3		DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS					660,05	4,84 %
3.3.1	9034 ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 KA	un	1	543,79	660,05	660,05	4,84 %
3.4		QUADRO					0,00	0,00 %
3.5		CABOS E ACESSÓRIOS					6.332,60	46,41 %
3.5.1	72263 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	25,06	30,41	182,46	1,34 %
3.5.2	101538 SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	49,91	60,58	242,32	1,78 %
3.5.3	101554 SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	12,17	14,77	59,08	0,43 %
3.5.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	47,65	57,83	3.469,80	25,43 %
3.5.5	36.07.060 CPOS	Para-ralos de distribuição, classe 15 KV/10 KA, completo, encapsulado com polímero	UN	3	193,78	235,21	705,63	5,17 %
3.5.6	AGESUL 1201008133	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	69,64	84,52	1.014,24	7,43 %
3.5.7	2862 ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3	181,00	219,69	659,07	4,83 %
3.6		PINTURA					49,08	0,36 %
3.6.1	74145/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	m²	2	20,22	24,54	49,08	0,36 %
4		LIMPEZA FINAL DA OBRA					374,91	2,75 %
4.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	35	3,40	4,12	144,20	1,06 %
4.2	210000 SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1	190,08	230,71	230,71	1,69 %
							11.243,85	
							Total do BDI	2.401,45
							Total Geral	13.645,30

goubr
Documento assinado digitalmente
FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 20/04/2022 09:33:46-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
Adjunto da Seção Técnica



AVISADA



PROPOSTA 269/2022

João Pessoa/PB, 03/06/2022

Prezados,

Cumprimentando-os, agradecemos pelo convite para apresentação de proposta para execução de serviço de manutenção da subestação **CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR)**

A **LMV ENGENHARIA**, sabendo das obrigações, responsabilidades e nível de exigências que tais serviços demandam, passa a expor nossas premissas de composição do orçamento solicitado.

Obs.1: O orçamento foi elaborado baseado em quantitativo avaliados in loco.

1.0 OBJETO DA PROPOSTA:
REPARAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS:
Descrições dos serviços a serem prestados que fazem parte do escopo seguem em planilha.

3.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Valor total dos serviços: **R\$ 13.981,17** (treze milnovecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Efetuada após conclusão do serviço, conforme planilha em anexo.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:
5 dias úteis trabalhados.

5.0 PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:
A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

LMV ENGENHARIA
CNPJ: 31.557.451/0001-58
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil



• CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
• SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
• LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADAS
• MANUTENÇÃO PREDIAL
• RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
• PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ **(083)98673-2133**

✉ **LMVENGENHARIA@OUTLOOK.COM**



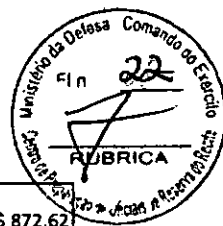
E-mail: lmvenharia@outlook.com
 Contatos:
 (083) 9 8673 2133 Engª Larissa Menezes

Ciente: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR)

Endereço: Av. Dezessete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife

OBRA: REPARAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	MÃO DE OBRA E MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRÉLIMINARES				R\$ 1.315,77
1.1	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,50	R\$ 81,38	R\$ 122,07
1.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150,00	R\$ 0,51	R\$ 76,50
1.3	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3,00	R\$ 85,28	R\$ 255,83
1.4	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	2,00	R\$ 257,31	R\$ 514,62
1.5	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3,00	R\$ 5,74	R\$ 17,22
1.6	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9,00	R\$ 9,65	R\$ 86,85
1.7	REMOÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3,00	R\$ 77,52	R\$ 232,56
1.8	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1,00	R\$ 10,12	R\$ 10,12
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 10.104,88
2.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	2,00	R\$ 384,04	R\$ 768,08
2.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 47,02	R\$ 423,18
2.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	R\$ 46,22	R\$ 924,40
2.4	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15,00	R\$ 5,74	R\$ 86,10
2.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 89,38	R\$ 804,42
2.6	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1,00	R\$ 212,71	R\$ 212,71
2.7	RELIGAÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1,00	R\$ 212,71	R\$ 212,71
2.8	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1,00	R\$ 212,71	R\$ 212,71



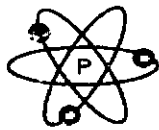
2.9	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	un	2,00	R\$ 436,31	R\$ 872,62
2.10	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	R\$ 527,47	R\$ 527,47
2.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 24,25	R\$ 145,50
2.12	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 48,40	R\$ 193,60
2.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 11,80	R\$ 47,20
2.14	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	R\$ 46,22	R\$ 2.773,20
2.15	Para-raios de distribuição; classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 187,97	R\$ 563,91
2.16	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO, CLASSE 15 KV	UN	12,00	R\$ 67,55	R\$ 810,60
2.17	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3,00	R\$ 175,49	R\$ 526,47
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 328,23
3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	2,00	R\$ 19,59	R\$ 39,18
3.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	35,00	R\$ 2,97	R\$ 103,95
3.3	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1,00	R\$ 185,10	R\$ 185,10
RESUMO	CUSTO DA OBRA - MATERIAIS + MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	R\$ 11.748,88
	BDI			19%	R\$ 2.232,29
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI				R\$ 13.981,17

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2022

Atenciosamente,

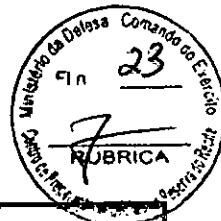
LMV ENGENHARIA
 CNPJ: 31.557.451/0001-58
 Larissa Menezes Viana
 Engenharia Civil
 CREA 161316163-8

* AVISADA



PROTON

SOLUÇÕES EM ENERGIA E ALTA TENSÃO



CNPJ: 28.222.429/0001-42 - 241099030113

Fone: (11) 4277-0959 / 94190-1056

E-mail: vendas@protonmediatehsao.com.br

São Paulo, 26 de Maio de 2022

Orçamento N° :	3926/22	Vendedora :	Letícia Elias
Cliente :	COMANDO DO EXERCITO	CNPJ:	00.394.452/0138-50
Departamento :	SUPRIMENTOS		
A/C Sr.(a) :			
Telefone :			
Celular :	(81) 9.9946-0129		
E-mail :			

Conforme solicitado, segue Orçamento para Venda de Transformador Trifásico imerso em óleo mineral

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO
------	----------------------------------

- | | |
|---|---|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> Equipamento : Transformadores Trifásico imerso em Óleo Mineral - NOVO Padrão : Padrão ABNT - Obra Particular - POSTE Potencia : 45 KVA Tensão Primária (Tap's) : 13.800v Triângulo 5 Tap's Tap's Primarios: 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400v Tensão Secundaria : 380/220v Estrela+N Quantidade : 02 Peças Grupo de ligação : Dyn1 Classe Isolação : 15 KV NBI - TP / TS 95/10 KV Número de Fases: Trifásico Refrigeração: ONAN - Óleo Mineral Enrolamento: AT e BT com bobinas em Alumínio Tipo : A Óleo Frequência: 60 hz Classe Temperatura : 155 ° C Normas: ABNT NBR 5440 |
|---|---|

INCLUSO NO TRANSFORMADOR

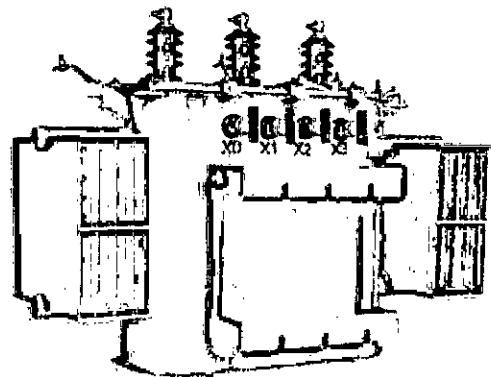
- Suporte para Poste
- Dispositivo de Aterramento do Tanque
- Comutador de Acionamento
- Tampa de inspeção
- Bucha Porcelana na 15 Kv
- Placa de Identificação

OPCIONAIS

- Suporte para Pára Raio
- Bucha Plugin
- Bucha Porcelana na 25 Kv

DOCUMENTAÇÃO INCLUSA

- Nota Fiscal de Venda
- Diagrama Fasorial
- Relatório de Ensaio de Rotina
- Certificado de Garantia
- 02 anos de Garantia



Obs: Documentação Necessária para Energização junto a Companhia Elétrica)

Não Trabalhamos com Processo de Doação:



ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		SUB - TOTAL
1	2PÇ	(ativo) R\$ 7.200,00	R\$	18.400,00
VALOR TOTAL			R\$	18.400,00

IMPOSTOS

- ICMS : 7% OU 12% (De acordo com a Alíquota do Destino)
- ST /IVA : Consultar
- IPI : Isento conforme Decreto 3648
- NCM: 85042100
- Regime de Apuração: Simples Nacional
- DIFAL/MVA: Quando Devido é de Responsabilidade do Cliente

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ANÁLISE DE CRÉDITO**Documentação Solicitada para Análise de Crédito**

- Cópia do Contrato Social
- Ficha Cadastral com Referências Comerciais e Bancárias
- Proposta de Venda Assinada ou Pedido Interno de Compras

Condições de Pagamento

- Boleto : Para Ato - 28/42/56 Dias Após Análise Financeira
- À Vista / Antecipado: Considerar 3% de Desconto
- Cartão de Crédito: Visa, Master e Eio, Parcelamento em até 6x com acréscimo de 5% ou em até 12x com acréscimo de 7%.

Prazo de Entrega e Transporte

Fabricação **IMEDIATO**
Frete: **FOB - Por Conta do Comprador**

Nossa proposta tem validade de 05 dias corridos; para aprovação favor assinar e carimbar:

Aprovação: Data, Assinatura e Carimbo

PROTON - SOLUÇÃO EM MÉDIA E ALTA TENSÃO - WWW.PROTONMEDIATENSAO.COM.BR

Rua Gilberto de Carvalho, 579 - Panorama - Cajamar - SP

**CONHEÇA NOSSA LÍNEA
DE PRODUTOS COMPLETA**

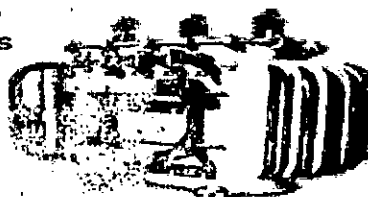


PROTON
SOLUÇÕES EM MÉDIA E ALTA TENSÃO

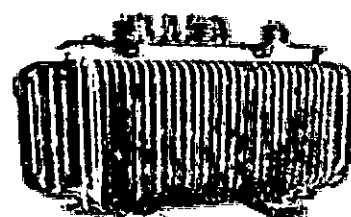


TRANSFORMADORES A SECO

**TRANSFORMADORES
DE BAIXA TENSÃO**

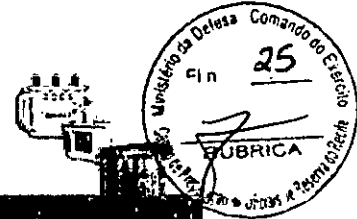


**TRANSFORMADORES
PARA POSTE**



**TRANSFORMADORES
PARA CHÃO**

www.protonmediatensao.com.br



PROPOSTA DE VENDA TRANSFORMADOR A ÓLEO

São Paulo 26 de Maio de 2022 30446-22

À ALEX BARBOSA

Conforme solicitado, segue proposta para fornecimento de transformador imerso em óleo Mineral

CONTATO	DEPARTAMENTO	TELEFONE	CELULAR
Alex	Suprimento/Compras		81-999460129
PRODUTO		E-MAIL	
Transformador Trifásico a Óleo		alexbarbosafo@gmail.com	

1- DESCRIÇÃO TÉCNICA										PADRÃO ABNT - USO PARTICULAR - SEM SELO INMETRO
Item	Qtde	Potência Kva	TP (kv)	Taps	TSP (volt)	Grupo de Ligação	Classe de Isolação	NBI TP/TS	Sistema de Refrigeraç	
1	2	45	13,8-11,4v	5X600V	380/220v	Dyn1	15 Kv	95 Kv	ONAN	

TAP'S: 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4V

Bobinas de AT e BT confeccionadas em ALUMÍNIO isoladas com papéis totalmente desumidificados e impregnados em Núcleos construídos com lâminas de aço silício de grão orientado com corte tipo step lap, melhorando o rendimento.
 Tanques construídos em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura final por sistema de derramamento.
 Secagem das partes ativas em estufa, fechamentos dos tanques realizados sob alto vácuo.
 Formas técnicas e ensaios de rotina conforme ABNT NBR 5356-1/5 e 5440.

3- ACESSÓRIOS INCLUIDOS:

- (X) Gancho para suspensão do transformador devidamente montado;
- (x) Suporte p/ Poste
- (x) Comutador de Acionamento
- (x) Suporte Para Raio
- (x) Dispositivo para aterramento no tanque;
- (x) Bucha 15/25 Kv

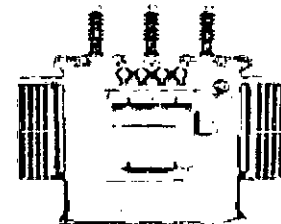
DOCUMENTAÇÃO INCLUSA:

Acompanha: Acompanha Relatórios de Ensaio, Cópia da Placa, Certificado de Garantia
 Transfor. Fabricação Conf. ABNT NBR 5356-1/5 e 5440 para Uso Particular. Peças D

Doações: Não Atendemos

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITENS	Quantidade	Valor
1 - Unitário		R\$ 6.500,00
DIFAL - VER - EMAIL		



TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO

IPI: Aliquota 0 Conforme Decreto nº 8950 de 29/12/2016
 ICMS: De acordo com a Aliquota Interna do Cliente ou Quando Destinado a Não Contribuinte
 ICMS/ST: Diferencial de alíquotas de ICMS/ST e MVA quando devido é de responsabilidade do CLIENTE) ver e-mail
 Faturamento para São Paulo - Revenda: 7,05%

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Boleto: Após Análise Financeira 28/42/56 DDL a contar da data da Emissão da Nota Fiscal.
 A vista com 3% de desconto

Cartão de Crédito: Visa, Master e Elo, Parcelamento em até 6x com acréscimo de 4% ou em até 12x com acréscimo de 6%.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prazo de Fabricação: 15/20 dias úteis após confirmação do pedido

Prazo de Garantia: 02 ANOS DE GARANTIA

FRETE: FOB - FÁBRICA

Embalagem: Incluso

Validade: 03 Dias

FATURAMENTO: EMPRESA DO GRUPO OMEGA - CNPJ: 42.361.739/0001-79

EM CASO DE CANCELAMENTO:

15% Até a Fase de Aprovação do Projeto 75% Fase fabricação (De 80% a 90% de Fabricação Concluída).
 40% Em Fase de Fabricação 90% Fase Final

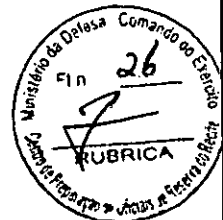
Atenciosamente
 Walter Eterovic

Orçamento Aprovado por

Assinatura e Carimbo

x AVISADA

NT
TRANSFORMADORES →



Proposta N.º270

Data: 27/05/2022

→ Para: Alex Oliveira
A/C: Alex Oliveira
Email: alexbarbosafo@gmail.com
Fone:

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial para fornecimento dos produtos e ou serviços conforme descritos abaixo;

1. Características Construtiva

➤ Transformador Trifásico à ÓLEO

2. Preço

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TRANSFORMADOR	VALOR UNITÁRIO
01	02	Transformador Trifásico Imerso em óleo mineral Isolante, conforme NBR-5356-11 Potência: 45kVA Tensões Primárias: 13800/13200/12600/12000/11400 V Classe AT: 15 KV Tensão Secundárias: 380/220v Classe BT: 1,2 kV Ligação: Dyn1 Frequência: 60 HZ Impedância: 4,0 - Fator k=1: Cargas lineares	R\$9.549,00/
Valor Total:			R\$19.098,00

3. Impostos:

- PIS: 7,6 % (Sete vírgula seis por cento) -**Incluso**
- CONFINS: 1,65% (Um vírgula e sessenta e cinco por cento)- **Incluso**
- ICMS: **Simplesnacional**
- IPI: **0 % conforme Decreto 5.468/2005**

4. Garantia:

- **12 meses** a contar do **Faturamento**, conforme Certificado que acompanha NF.

5. Condições Gerais de Fornecimento:

5.1 Condição Pagamento:

- **60%** na Confirmação do Pedido/NF
- **40% (30/60/90 ddl – sujeito à análise de crédito)** no Embarque

5.2 Prazo de Entrega:

10/15 ddl da Emissão do Pedido de Compras

5.3 Frete:

- **FOB (CLIENTE é responsável pelo Transporte)**

6 Faturamento:

O faturamento será realizado somente com a aprovação do cadastro, devendo o interessado passar informações cadastrais, referências comerciais e bancárias para a realização da análise e a aprovação de crédito.

A data de vencimento dos boletos são contadas a partir da

NT TRANSFORMADORES



emissão da nota fiscal devendo o interessado informar outras condições pré estabelecidas por sua empresa juntamente com o pedido de compra.

No caso de pagamento a vista fica a empresa encarregada de realizar o pagamento no dia da entrega mediante cópia via fax ou e-mail da nossa NF podendo a Nova Triell reter o equipamento até o momento da confirmação do pagamento para faturamento a factoring envia carta para autorização de faturamento, somente após assinatura da carta que o equipamento é liberado.

7 Transporte:

A Nova Triell não se responsabiliza por danos causados no transporte na condição FOB e CIF via transportadora.

Os nossos equipamentos seguem devidamente empacotados. Em caso de embalagem diferente a padrão, Nova Triell deverá ser avisada antecipadamente podendo haver custo adicional de embalagem especial como por exemplo caixote. A transportadora deverá ser indicada pelo cliente no momento da confirmação do pedido juntamente com o telefone e contato para fazermos o agendamento da coleta.

8 Ensaios:

Os Transformadores são ensaiados conforme NBR 5456-11 e NBR 5380 em sua última revisão.

Henrique Grecco

Depto Vendas

Nova Triell Transformadores

Postes - Cabines - Plataformas

Energia que nos Une!

e-mail: vendas11.novatriell@gmail.com

Telefones: (16) 99741-7407 (16) 3306-8585/ 3411-1156/ - São Carlos/SP

AVISADA

W



Proposta nº: 029/2022

João Pessoa, 15 de junho de 2022

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM SUBESTAÇÃO AEREA

Aos senhores(as) do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR)

Apresentamos a V.Sas., nossa proposta comercial para prestação de serviços de eng para manutenção das instalações elétricas da obra em referência, de acordo seguintes condições:

I. OBJETO:

Prestação de serviço de engenharia, por tempo determinado, para manutenção instalações elétricas da subestação aérea do CPOR - CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA situado na Av. Dezessete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife

II. SERVIÇOS:

Os serviços contemplados para a execução de acordo com os dados fornecidos, são:

- Emissão de ART;
- Retirada e instalação dos transformadores 45kVA, com fornecimento de mater
- Aterramento;
- Substituição de para raios;
- Substituição das cruzetas;
- Pinturas e limpeza final.

Os serviços não contemplados, são:

- Serviços de pedreiro, gesso.

III. PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato / ordem de serviço.

IV. DESCRIÇÃO E PREÇO:

Para a execução dos serviços apresentados o valor será de R\$63.569,76 (sessenta e mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Obs.: O nosso preço compõe toda a mão de obra, materiais e encargos.

L- TRANSFORMADOR → 20.000,00
2-SV → 43.569,76

V. CONDIÇÃO DE PAGAMENTOS

Como condição de pagamentos propomos um sinal de 50% e saldo após a entrega dos serviços.

VI. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a quinta-feira 07:00 às 17:00h, sexta-feira das 07:00 às 16:00h e aos sábados das 07:00 às 12:00h, ou conforme regimento interno;
- Início dos serviços após pagamento do sinal;
- Mudanças nos serviços podem acarretar correções dos valores;
- Despesas de alimentação serão de responsabilidade da contratada;
- Todos os colaboradores estarão identificados, munidos com fardamentos e EPI;
- O contratante deverá fornecer água e energia para a execução do serviço;
- O contratante deverá informar um representante para quaisquer dúvidas ou informações que vierem a surgir.

Após a aprovação da proposta a contratada irá encaminhar para a contratante cópia do contrato para apreciação e posterior assinatura.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta é de 20 (vinte) dias.

APROVAÇÃO:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

DATA: 15 / 06 / 20 TELEFONE: _____

Atenciosamente,


Juliana Mayer
Diretora



FOCO
ENGENHARIA

DOC: PI600122R0

Recife, 27 de junho 2022.

AO CPOR RECIFE
Att: Sr. Sargento Alex Oliveira

Prezado senhor o presente instrumento visa apresentar nossa proposta para o **serviço de substituição de transformadores de distribuição 45kVA em subestação aérea**, conforme sua solicitação.

PROPOSTA COMERCIAL

● Condições de pagamento

O valor desta Proposta, referente ao serviço de substituição de transformadores de distribuição 45kVA em subestação aérea é de **R\$ 54.373,23** pelo prazo de 5 dias, condições de pagamento a negociar.

- 1 - ~~permanente~~ → 20.000,00
- 2 - SV → 34.373,23

● Descrição de todos os impostos incidentes na proposta

O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos (exceto os que estiverem citados na seção "ESCOPO NEGATIVO E PREMISSAS" desta proposta), tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições fiscais, materiais, equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pedido de Cotação.

● Escopo negativo e premissas

Para a elaboração dessa proposta, foram consideradas as seguintes premissas:

- Não faz parte do escopo desta proposta à execução qualquer serviço não citado na Proposta;
- A contratante deverá entregar/fornecer a FOCO ENGENHARIA em tempo hábil qualquer documentação/informação necessária para a execução dos serviços, bem como o acesso aos locais de trabalho;
- O serviço será realizado em horário comercial;
- Os transformadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Os serviços serão realizados apenas mediante a desligamento programado da Neenergia Pernambuco, sendo esta solicitação realizada pela CONTRATANTE;
- A solicitação programada de religamento deverá ser feita pela CONTRATANTE.

● Responsabilidade dos materiais, equipamentos e ferramentas

- Será de nossa responsabilidade o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas que se façam necessários à execução do serviço.

● Descrição do serviço

- Mobilização de equipe e materiais;
- Montagem de torres com andaimes para acesso aos componentes superiores;
- Retirada e reposição de componentes existentes da subestação aérea:
 - Condutores nus 35mm² normatizado do ramal de ligação aérea em 13,8KV;
 - Cruzetas em concreto do poste da subestação aérea;
 - Componentes diversos, tal como para-raios, isoladores de topo e demais fixações do ramal de entrada;

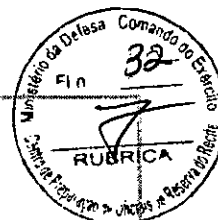
FOCO ENGENHARIA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Rua do Veiga, 213 - Santo Amaro - Recife / PE - CEP 50.040-110 | CNPJ : 10.923.799/0001-41

Fone: (81) 31324421 - www.foco-ecs.com.br - foco@foco-ecs.com.br



FOCO
ENGENHARIA



- Não estão inclusas intervenções em componentes presentes em poste de responsabilidade da NEOENERGIA.
- Substituição de 02 (dois) Transformadores de distribuição 45kVA, 13,8KV/380-220V, instalados sob subestação em banco aérea;
 - Suspensão dos transformadores por meio de trefor 5000kg para remoção e instalação;
- Ligação dos transformadores em paralelo, utilizando cabos nus 35mm², 7 fios normatizado;
- Confeção de malha de aterramento, composta por 09 (nove) hastes de aterramento composta de:
 - Escavação e abertura de valas manualmente, com dimensões de 30x50cm;
 - Lançamento de cabos de cobre nu 50mm², encordoado com 7 fios;
 - Implantação de 09 (nove) hastes de aterramento em alta camada (254microns) Ø5/8"x2400mm;
 - Alocação de hastes de aterramento em caixas de aterramento circulares diâmetro d=30cm, com tampas em PVC;
- Substituição de disjuntor termomagnético tripolar 150A em caixa moldada, presente no quadro de medição metálico;
- Pintura de suporte metálico em banco para os transformadores utilizando tinta sintética cinza, do tipo Hammerite;
- Emissão de relatório fotográfico com serviços executados;
- Emissão de ART(engenheiro eletricitista).

ATENCIOSAMENTE

Henrique Cintra
(81) 3132.4421
henrique@foco-ecs.com.br


CONSULTOR DE VENDAS

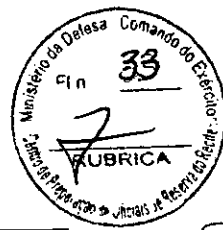
FOCO ENGENHARIA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP
Rua do Veiga, 213 – Santo Amaro – Recife / PE – CEP 50.040-110 | CNPJ : 10.923.799/0001-41
Fone: (81) 3132.4421 - www.foco-ecs.com.br - foco@foco-ecs.com.br

NÃO ATENDEU



AHIH ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº. 19.389.810/0001-00



PROPOSTA COMERCIAL

1 Ao CPOR

2 OBJETO: REPARAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA

NOME DA PROPONENTE: AHIH SERVICOS, CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 19.389.810/0001-00

**ENDEREÇO: RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO, 51, SALA 902 BLOCO C.
58.046-110, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA -PB.**

TELEFONE/FAX: (83) 3024-5969

E-MAIL: DIRETORIA.HIH@GMAIL.COM

3 VALOR GLOBAL: R\$ 58.271,96 (cinquante e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Conforme quantidades e serviços vistoriados *in loco*.

4 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das propostas.

5 DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome: HARIANI PAULA BIMBO SANTOS

CPF: 269.254.178-29

RG: 22888677

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Profissão: EMPRESÁRIA

Endereço de Pessoa Física: RUA RUI GOSTA, EDF. PORTO DALIAN, APT 1702
ALTIPLANO CABO BRANCO, 58046-085 JOAO PESSOA PB.

Número da conta corrente de Pessoa Jurídica, preferencialmente em agência da CAIXA.

Agência: 0729

Operação: 003

Conta e Dígito: 2964-3

João Pessoa - PB, 17 de junho de 2022.

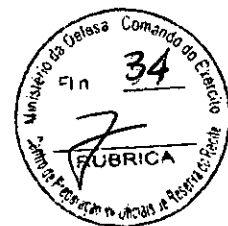
Atenciosamente,

AHIH SERVICOS, CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ

19.389.810/0001-00

HARIANI PAULA BIMBO SANTOS

RG 22.888.677-6



ANEXO I

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1745,0393%		
1.1	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m	1,50	R\$ 90,61	R\$ 107,83	R\$ 161,740,28%
1.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150,00	R\$ 0,57	R\$ 0,68	R\$ 101,750,17%
1.3	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3,00	R\$ 94,96	R\$ 113,00	R\$ 339,000,58%
1.4	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva un	un	2,00	R\$ 286,98	R\$ 341,51	R\$ 683,011,17%
1.5	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3,00	R\$ 6,40	R\$ 7,62	R\$ 22,850,04%
1.6	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9,00	R\$ 10,75	R\$ 12,79	R\$ 115,130,20%
1.7	REMOÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3,00	R\$ 86,32	R\$ 102,72	R\$ 308,160,53%
1.8	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1,00	R\$ 11,27	R\$ 13,41	R\$ 13,410,02%
2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 15.372,90%		
2.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2,00	R\$ 427,68	R\$ 508,94	R\$ 1.017,88,75%
2.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	9,00	R\$ 52,38	R\$ 62,33	R\$ 560,990,96%
2.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	R\$ 51,46	R\$ 61,24	R\$ 1.224,72,10%
2.4	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15,00	R\$ 6,40	R\$ 7,62	R\$ 114,240,20%
2.5	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 99,51	R\$ 118,42	R\$ 1.065,71,83%
2.6	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1,00	R\$ 236,84	R\$ 281,84	R\$ 281,840,48%
2.7	RELIGAÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1,00	R\$ 236,84	R\$ 281,84	R\$ 281,840,48%
2.8	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1,00	R\$ 236,84	R\$ 281,84	R\$ 281,840,48%



AHIH ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ Nº. 19.389.810/0001-00



2.9	Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	UN	2,00	R\$ 485,78	R\$ 578,08	R\$ 1.156,16	98%
2.10	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	UN	1,00	R\$ 587,28	R\$ 698,86	R\$ 698,86	20%
2.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 27,00	R\$ 32,13	R\$ 192,78	33%
2.12	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 53,89	R\$ 64,13	R\$ 256,52	44%
2.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 13,14	R\$ 15,64	R\$ 62,55	11%
2.14	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	R\$ 51,46	R\$ 61,24	R\$ 3.674,24	31%
2.15	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 209,28	R\$ 249,04	R\$ 747,13	28%
2.16	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12,00	R\$ 75,21	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00	84%
2.17	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	UN	3,00	R\$ 195,40	R\$ 232,53	R\$ 697,58	20%
3.0 FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR							
3.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 45KVA, TRIFÁSICO 60HZ, CLASSE 15KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL (NÃO INCLUSIVE SUORTE) FORNECIMENTO.	UN	2,00	R\$ 17.810,15	R\$ 21.194,08	R\$ 42.388,16	74%
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	2,00	R\$ 21,82	R\$ 25,97	R\$ 51,93	09%
4.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	35,00	R\$ 3,34	R\$ 3,97	R\$ 139,11	24%
4.3	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1,00	R\$ 206,01	R\$ 245,15	R\$ 245,15	42%

Assinatura

MAPA COMPARATIVO

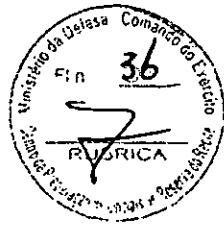
Processo nº 64215.002444/2022-93

PREÇO 1	LMV ENGENHARIA	CNPJ 31.557.451/0001-58
PREÇO 2	PROTON	CNPJ 28.222.429/0001-42
PREÇO 3	OMEGA	CNPJ 42.361.739/0001-79
PREÇO 4	TRANSFORMADORES NT	CNPJ 03.656.804/0003-01
PREÇO 5	MAYER	CNPJ 34.817.905/0001-70
PREÇO 6	FOCO ENGENHARIA	CNPJ 10.923.799/0001-41
PREÇO 7	AHAIH	CNPJ 19.389.810/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO 1 TOTAL	PREÇO 2 TOTAL	PREÇO 3 TOTAL	PREÇO 4 TOTAL	PREÇO 5 TOTAL	PREÇO 6 TOTAL	PREÇO 7 TOTAL	MENOR PREÇO TOTAL
1	TRANSFORMADOR	2	-	R\$ 9.200,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.549,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 17.810,15	R\$ 18.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	-	R\$ 13.981,17	-	-	-	R\$ 43.569,76	R\$ 34.373,23	R\$ 22.651,66	R\$ 13.981,17


LEVI BEZERRA DA SILVA - ST MB

Respondendo pela chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

EB: 64215.002449/2022-93

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Dispensa de licitação.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** junho 22
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

() II - *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

(X) III - *dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ou*

() IV - *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

() V - *pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

§1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado o inciso III como fonte de consulta devido à especificidade do objeto, chegou-se ao seguinte Preço de Referência:

Item 01 - R\$ 24.131,16 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais, dezesseis centavos);

Item 02 - R\$ 13.645,30 (Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, trinta centavos).

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo ____ (_____) folhas que compõem a pesquisa de preços e uma folha como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 15 de junho de 2022

Alex Felipe Barbosa de Oliveira

ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3° Sgt
Auxiliar Administrativo do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º **64215.002449/2022-93**)

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

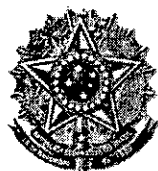
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.



- I. No site do painel de preços não havia características do material que pudéssemos utilizar como parâmetro de pesquisa.
- II. Não foi encontrado contratações similares de outros entes públicos que pudéssemos utilizar como parâmetro de pesquisa.
- III. Utilizamos como parâmetro para a pesquisa de preços para os itens 1 e 2 a tabela de referência de preços SINAPI após descartados os parâmetros de pesquisa dos itens I e II da IN 65/2021.

Recife, PE, 15 de junho de 2022

Alex Felipe Barbosa de Oliveira
ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Auxiliar Administrativo do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa	
Responsável pela Demanda: OVIDIO BERNADINO MONTEIRO JUNIOR – Maj	
E-mail: cporr.almoax@gmail.com	Telefone: (81) 3441-3970 – Ramal: 117

1. Justificativa da necessidade de aquisição de serviço e material comum, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir serviço e materiais permanentes da UG.

2. Quantidade de serviço e material a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Transformador Trifásico de distribuição, potência 45 KVA. Tensão nominal de 15 kv, Tensão secundária de 380/220, em óleo isolante mineral. Em acordo com o Termo de Referencia.	UND	2
2	Serviço de instalação de 2 Transformadores Trifásico de distribuição, potência 45 KVA. Tensão nominal de 15 kv, Tensão secundária de 380/220, em óleo isolante mineral. Em acordo com o Termo de Referencia.	SV	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material:

Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega do serviço/material.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela Fiscalização.

Nome/Função OVIDIO BERNADINO MONTEIRO JUNIOR – Maj – Fiscal Administrativo

Nome/Função ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º Sgt – Aux Fiscal Administrativo

Quartel em Recife – PE, 15 de Junho de 2022


OVIDIO BERNADINO MONTEIRO JUNIOR – Maj
Fiscal Administrativo do CPOR/R

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisições/contratação de instalação de 2 Transformadores Trifásico de distribuição, potência 45 KVA para manutenção rede elétrica do CPOR/R.
- 2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, de 2022


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM – 1933)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de 02 (dois) transformadores de 45 KVA e contratação de serviço para instalação dos transformadores e reparação da rede elétrica do CPOR/R, situado na *Av. 17 de agosto, 1020 – Casa Forte, Recife – PE*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após vistoria e problemas contínuos na rede elétrica deste estabelecimento de ensino, foi constatado que a atual rede elétrica vem sofrendo várias quedas de tensão, desligamentos e quedas de energia, podendo vir a causar danos aos equipamentos instalados na rede elétrica.

A aquisição e instalação posteriormente, trará maior qualidade no fornecimento de energia às instalações da OM, reduzindo as diversas oscilações e quedas de energia. Além disso, está previsto um futuro aumento de carga elétrica do aquartelamento.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

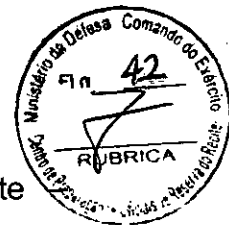
A - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para o atendimento da demanda, que segue detalhada no Termo de Referência.

B - Natureza do serviço: não continuada.

C - Critérios e práticas de sustentabilidade adotados:

- Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº

307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.



III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado levando-se em consideração a tabela de referência SINAPI, que consta nos autos como anexo.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi elaborado um termo de referência de licitação que visa contemplar todas as soluções técnicas apontadas.

A demanda consiste na adequação da rede elétrica de média e de baixa tensão do CPOR/R, com a troca dos 02 (dois) transformadores.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos constam no Termo de Referência com o detalhamento necessário para elaboração da proposta.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 01 – Aquisição de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 24.131,16 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

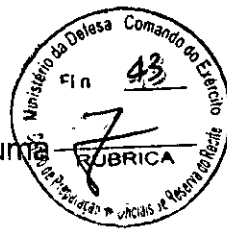
Item 02: Adequação da rede elétrica e instalação de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 13.645,30 (Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra inserta no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há



fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Se faz necessário proceder a compra dos transformadores e a contratação dos serviços para se atingir ao fim almejado.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do material e a contratação do serviço em questão possui planejamento conforme previsto na Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) 847/2022 e 861/2022.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos transformadores e a contratação do serviço deverão atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, como forma de aprimorar a infraestrutura e fortalecer a dimensão humana, recuperando dessa forma a viabilidade de utilização do ambiente para os integrantes.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração de processo administrativo com a finalidade de contratação de proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento dos transformadores e na prestação do serviço de adequação da rede elétrica, assim como da instalação dos transformadores.

Elaboração e assinatura de contrato com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa.

Publicidade do ato através de Diário Oficial da União.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do



Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa
SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, por atender as normas necessárias, por utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.

Recife, PE, **17** de junho de 2022.

Responsável:

Alex Felipe Barbosa de Oliveira

ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º SGT STT
Técnico em Edificações
Auxiliar Administrativo do CPOR/R

Visto:

OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR – MAJ
Fiscal Administrativo do CPOR/R



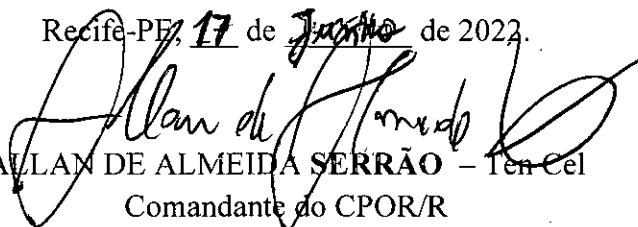
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)p**

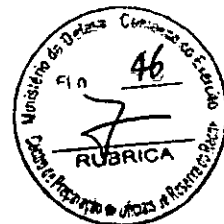
ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Cumprindo o prescrito no inciso II do artigo 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição de materiais, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade contratação, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 17 de Junho de 2022.


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Comandante do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7º RM / 1933)

Serviço/Material para o CPOR/R

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos, torna-se clara a importância da aquisição do Serviço de instalação de 2 Transformadores Trifásico de distribuição, potência 45 KVA.. Desta forma para contribuir e assegurar comportamentos que gere confiança nos serviços e materiais a serem adquiridos à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

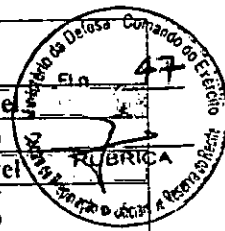
1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1.1.1 PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal do CPOR/R, enviando o edital para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro

RISCO 1.1.2 FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 1.1.3 FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação Preventiva	Responsável

2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro



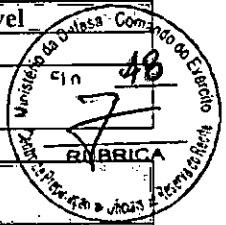
RISCO 1.1.4		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Suspensão das impressões relacionadas às impressoras locadas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso dos serviços para atender a demanda.	Fiscal Administrativo

RISCO 1.1.5		
AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.6		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Chefe do almoxarifado
2	Estabelecer sanções por atraso	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.7		
ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC

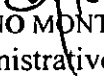
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato	SALC

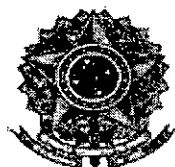


RISCO 1.1.8		
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NÃO ADEQUADA		
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
Impacto: <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de atender a execução do serviço	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar que a infraestrutura presente nos locais de instalação comportará os equipamentos	Chefe do PO
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ampliar infraestrutura	Chefe do PO

RISCO 1.1.9		
INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
Impacto: <input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos no CPOR/R	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada	FISC ADM
2	Realizar empenho da despesa	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário afim de realizar a aquisição da solução pretendida	FISC ADM

Quartel em Recife-PE, 11 de maio de 2022.


 OVIDIO BERNADINO MONTEIRO JUNIOR – Maj
 Fiscal Administrativo do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2022
Processo Administrativo n.º 64215.002449/2022-93

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de julho de 2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

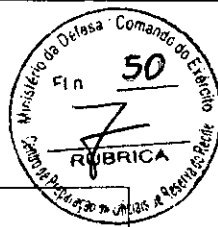
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de 2 (dois) transformadores de 45 KVA e a remoção dos transformadores existentes, a instalação dos novos com as devidas adequações e os reparos necessários na rede elétrica do CPOR/R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e apêndice e 1 e 2 do Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTDE	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1*	Transformador de distribuição, 45 KVA, trifásico, 60HZ, Classe 15 KV, imerso em óleo mineral. Características: 1) Potência de acordo com a demanda máxima prevista e ligeiramente superior até 20% de sobrecarga; 2) Frequência de 60 Hz; 3) Tensão primária em triângulo, de acordo com a CELPE; 4) Tensão secundária de 380/220v em estrela, com neutro acessível; 5) Potência de 45 KVA;		Und	02	24.131,16	CPOR/R	30 (Trinta) dias



	6) Isolamento de acordo com a tensão primária local. O transformador pode ser com isolamento a óleo e deve atender na sua aplicação às normas ABNT NBR 14039 / 5440. Padronização para transformadores para redes aéreas de distribuição NBR 53567; Potência, características elétricas e mecânicas e ABNT NBR 5356-11, nas suas novas versões; enrolamentos primários ligados em delta; (*Conforme apêndice 1 do Projeto Básico)					
2**	1. SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO 2. CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; 4. TRANSFORMADORES/DISJUNTORES/ COMANDOS/EQUIPAMENTOS; 5. QUADRO/CABOS E ACESSÓRIOS; 6. PINTURA; 7. LIMPEZA FINAL DA OBRA.		**Conforme apêndice 2 do Projeto Básico	13.645,30	CPOR/R	30 (Trinta) dias
Valor total estimado				37.776,46		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



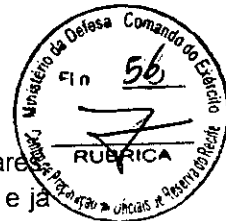
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance..
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aí estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

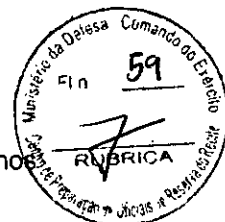
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

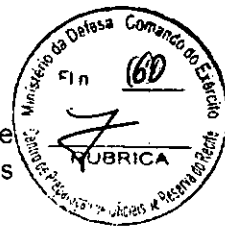
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

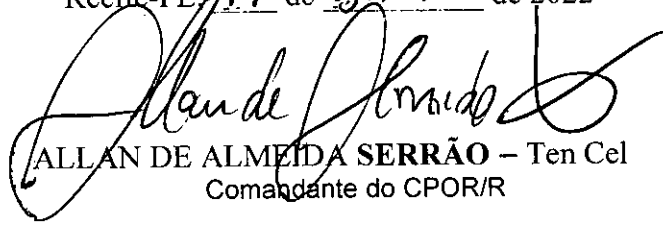
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3 ANEXO III – Projeto Básico.

Recife-PE, 17 de Junho de 2022


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Comandante do CPOR/R

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OK
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; OK
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. OK
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); OK
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; OK
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; OK



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; OK

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; OK

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
 OK

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

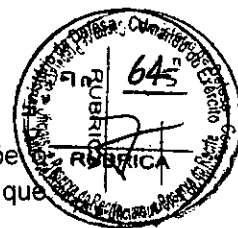
4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, expressando somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento de sua expedição;

4.1.1.2 poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo;



- 4.1.1.1.3 os itens dos atestados apresentados deverão ser semelhantes com os materiais arrematados pelo licitante vencedor;
- 4.1.1.1.4 informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade que emitiu o comprovante;
- 4.1.1.1.5 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;
- 4.1.1.1.6 telefone de contato do Órgão/Entidade;
- 4.1.1.1.7 a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos.
- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



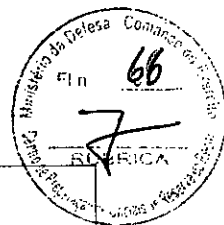
**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
 (CPOR / 7ª RM / 1933)**

**PROJETO BÁSICO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
 Processo Administrativo nº 64215.002449/2022-93**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) transformadores de 45 KVA e a contratação do serviço de instalação dos transformadores, remoção dos transformadores existentes, com os devidos reparos e adequações na rede elétrica do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), localizado na Av. 17 de agosto, 1020 – Casa Forte, Recife – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e apêndices:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	Valor de Referência
1*	<p>Transformador de distribuição, 45 KVA, trifásico, 60HZ, Classe 15 KV, imerso em óleo mineral.</p> <p>Características:</p> <p>1) Potência de acordo com a demanda máxima prevista e ligeiramente superior até 20% de sobrecarga;</p> <p>2) Frequência de 60 Hz;</p> <p>3) Tensão primária em triângulo, de acordo com a CELPE;</p> <p>4) Tensão secundária de 380/220v em estrela, com neutro acessível;</p> <p>5) Potência de 45 KVA;</p> <p>6) Isolamento de acordo com a tensão primária local.</p> <p>O transformador pode ser com isolamento a óleo e deve atender na sua aplicação às normas ABNT NBR 14039 / 5440. Padronização para transformadores para redes aéreas de distribuição NBR 53567; Potência, características elétricas e mecânicas e ABNT NBR 5356-11, nas suas novas versões;</p>	Unid	2	R\$ 24.131,16



	enrolamentos primários ligados em delta; (*Conforme apêndice 1 do Projeto Básico)		
2**	1. SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO* 2. CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO* 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SERVIÇOS* TÉCNICOS PROFISSIONAIS; 4. TRANSFORMADORES/DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS;* 5. QUADRO/CABOS E ACESSÓRIOS;* 6. PINTURA;* 7. LIMPEZA FINAL DA OBRA.*	**Conforme apêndice 2 do Projeto Básico	R\$ 13.645,30
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 37.776,46

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos, detalhamentos e especificações técnicas dos itens são os discriminados nos apêndices 1 e 2 do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 113, da Lei 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

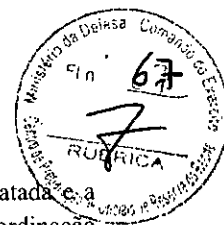
- 2.1. A aquisição do material e a prestação dos serviços destinam-se a troca dos transformadores do CPOR, em caráter de urgência, tendo em vista que se tem há risco iminente de explosão do transformador e a interrupção do fornecimento de energia elétrica, fato que inviabiliza prosseguimento das atividades deste estabelecimento de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação estão definidos no Apêndice I e II do Projeto Básico.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio no e-mail: eporr.salc@gmail.com, de segunda à quinta das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h e na sexta-feira das 9:00h às 11:30h.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa deverá executar os serviços com base na planilha orçamentária e especificações técnicas disponibilizadas como apêndice ao Projeto Básico.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
- 8.2.1. A empresa executará em 03 (três) dias corridos a manutenção da subestação. Os dias deverão ser combinados previamente com o Gestor de Contrato e os serviços executados na **sexta-feira, sábado e domingo.**
- 8.3. Entrega do serviço de engenharia:



- 8.3.1.1. Após a conclusão do serviço de engenharia, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pelo Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA; no qual serão colocadas observações, se necessário, para a entrega definitiva.
- 8.3.1.2. A CONTRATADA terá no máximo 5 (cinco) dias para sanar todas as pendências.
- 8.3.1.3. Após a conclusão de todas as observações, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA.
- 8.3.1.4. O pagamento será realizado em uma única medição, após a assinatura do Termo de Entrega Definitivo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas **nas Especificações Técnicas**, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 A utilização dos materiais se fará em acordo às especificações técnicas, fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato nomeado e poderão ser impugnadas sempre que forem julgados em desacordo com as características deste projeto básico ou com as Normas Técnicas Brasileiras;

9.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no local dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO;

9.1.3 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outro equivalente técnico, desde que possuam as seguintes condições de equivalente técnico em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

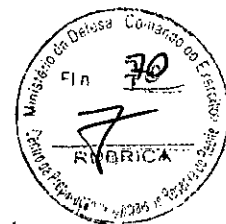
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;



11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- 11.33.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



11.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SIS/NAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais,



serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, IN Nº 75 SEGES/ME, de 13 de agosto de 2021 e da IN Nº 5 SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, no que couber, será designado um fiscal de contratos para fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para



que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 14.12.1.** Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
- 14.12.2.** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- 14.12.3.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 14.12.4.** Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- 14.12.5.** Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- 14.12.6.** Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 14.12.7.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 14.12.8.** Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 14.12.9.** Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
- 14.12.10.** Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos.



14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Especificação Técnica em anexo ao Projeto Básico como referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1.** não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.4. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas do serviço.

15.5. Segurança do trabalho:

- 15.5.1.** A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.
- 15.5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais (capacete, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos/radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança e outros).
- 15.5.3.** Quando a CONTRATADA possuir 20 (vinte) ou mais operários trabalhando no serviço, ela deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho).
- 15.5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a aplicação dos equipamentos de proteção coletiva (cone de sinalização, fita de sinalização, grade metálica dobrável, sinalizador estrobo, banquetas isolante, manta isolante, cobertura isolante).



16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.3. No prazo de **até 15 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



16.3.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

16.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dias) dias**.

16.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

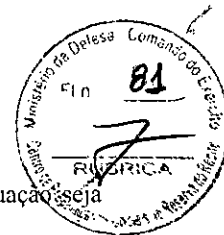
17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



- 17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1.** o prazo de validade;
 - 17.4.2.** a data da emissão;
 - 17.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.4.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5.** o valor a pagar; e
 - 17.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.15.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e



reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações realizadas no mês de maio de 2022 da tabela de referência SINAPI.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

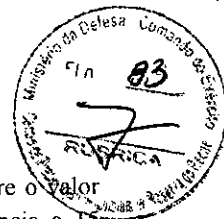
19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



- 19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii. **Multa de:**



- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

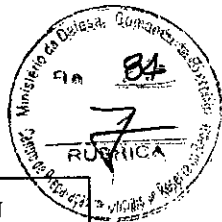
20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

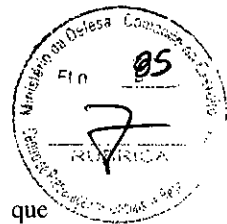
INFRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 21.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 21.2.3.1. descrição das características técnicas dos serviços; e
- 21.2.3.2. atestado de execução parcial ou total do objeto do contrato.



- 21.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 21.2.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação,
- 21.2.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.2.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 21.2.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 21.2.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é R\$ 37.776,46 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais com quarenta e seis centavos).o previsto no valor unitário.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, em acordo com as Previsões de Recursos Orçamentários (PRO) 847 e 861/2022.



Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndice e Anexos:

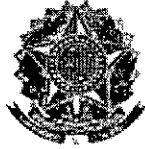
- Anexo I – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Estudos Técnicos Preliminares.
- Apêndice I e II - Especificações Técnicas;

Recife, 17 de junho de 2022.

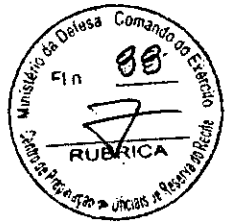
ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º SGT
Técnico em Edificações
Aux. da Divisão Administrativa

Visto

OVÍDIO BERNARDINO MONTEIRO JÚNIOR – MAJ
Fiscal Administrativo do CPOR



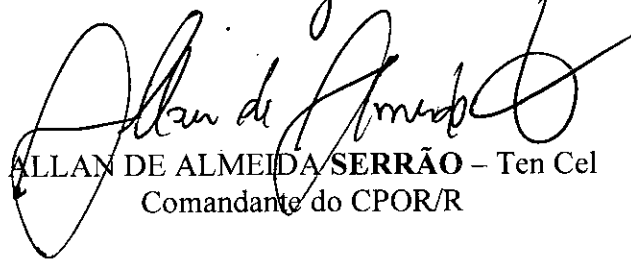
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

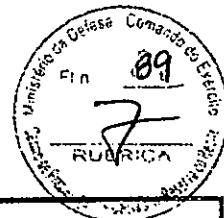


APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Cumprindo o disposto no inciso I, do Art. 72º, do Decreto 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovo o presente Projeto Básico, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) transformadores e a contratação de serviço de adequação e instalação dos transformadores na rede elétrica do CPOR/R.

Recife-PE, 17 de junho de 2022


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Comandante do CPOR/R



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

COMPOSIÇÃO DO BDI (NÃO-DESONERADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
02	LUCRO (L)	5,11%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	1,33%
04.1	Seguro + Garantia	0,48%
04.2	Risco	0,85%
05	TRIBUTOS (T)	3,65%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.4	CPRB	0,00%
BDI (%):		15,28%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

VALOR DA OBRA	
CALC (ISS)	
Valor da Obra S/BDI	R\$
Valor MATERIAL	R\$
Valor M.O /Valor da Obra	#DIV/0!
Resultado * 5%	#DIV/0!





Obra
ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45 kVA

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
 CPOS - 02/2022 - São Paulo

B.D.I.
 0,0%

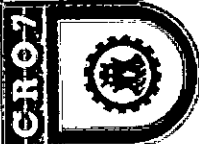
Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		TRAFOS					24.131,16	100,00 %	
1.1	00007617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 380/220V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	2	10.466,33	12.065,58	24.131,16	100,00 %	
					Total sem BDI		20.932,66		
					Total do BDI		3.198,50		
					Total Geral		24.131,16		

Documento assinado digitalmente
gov.br
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:32:05-0300
 Verifique em <https://verificador.ig.br>

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica





Obra

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA EM CARATER DE URGÊNCIA
NA SUBESTAÇÃO ÁREA DE ENERGIA DO CPOR**

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

B.D.I.

21,38%

BANCOS

SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
ORSE - 02/2022 - Sergipe
SEDOP - 02/2022 - Para
CPOS - 02/2022 - São Paulo
FDE - 01/2022 - São Paulo
AGESUL - 01/2022 - Mato
Grosso do Sul


Orçamento Estimativo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					1.661,87	12,18 %
1.1	04.21.160 CPOS	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,5	83,90	101,83	152,74	1,12 %
1.2	97661 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150	0,55	0,66	99,00	0,73 %
1.3	04.18.470 CPOS	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3	88,02	106,83	320,49	2,35 %
1.4	3018 ORSE	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	2	269,79	327,47	654,94	4,80 %
1.5	09.60.003 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3	5,99	7,27	21,81	0,16 %
1.6	09.60.009 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9	9,99	12,12	109,08	0,80 %
1.7	09.50.030 FDE	REMOCAO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3	79,94	97,03	291,09	2,13 %
1.8	04.19.060 CPOS	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1	10,48	12,72	12,72	0,09 %
2		CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO					3.768,13	27,61 %
2.2	2796 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2	396,79	481,62	963,24	7,06 %
2.3	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÁMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	48,76	59,18	532,62	3,90 %
2.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	47,65	57,83	1.156,60	8,48 %
2.6	681 ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15	6,00	7,28	109,20	0,80 %
2.7	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	9	92,14	111,83	1.006,47	7,38 %
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.840,39	57,46 %
3.1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					798,66	5,85 %
3.1.1	00000006 Próprio	DESLEGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.2	00000005 Próprio	RELIGIÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.3	00000008 Próprio	RELIGIÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %



Orçamento Estimativo

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2		TRANSFORMADORES					0,00	0,00 %
3.3		DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS					660,05	4,84 %
3.3.1	9034 ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1	543,79	660,05	660,05	4,84 %
3.4		QUADRO					0,00	0,00 %
3.5		CABOS E ACESSÓRIOS					6.332,60	46,41 %
3.5.1	72263 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	25,06	30,41	182,46	1,34 %
3.5.2	101538 SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	49,91	60,58	242,32	1,78 %
3.5.3	101554 SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	12,17	14,77	59,08	0,43 %
3.5.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	47,65	57,83	3.469,80	25,43 %
3.5.5	36.07.060 CPOS	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3	193,78	235,21	705,63	5,17 %
3.5.6	AGESUL	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	69,64	84,52	1.014,24	7,43 %
3.5.7	1201008133 2862 ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3	181,00	219,69	659,07	4,83 %
3.6		PINTURA					49,08	0,36 %
3.6.1	74145/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	m²	2	20,22	24,54	49,08	0,36 %
4		LIMPEZA FINAL DA OBRA					374,91	2,75 %
4.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	35	3,40	4,12	144,20	1,06 %
4.2	210000 SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1	190,08	230,71	230,71	1,69 %
Total sem BDI							11.243,85	
Total do BDI							2.401,45	
Total Geral							13.645,30	


 Documento assinado digitalmente
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:33:45-0300
 Verifique em https://verificador.iti.br

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica





Estudo Técnico Preliminar - 27/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215002449202293

2. Descrição da necessidade

Após vistoria e problemas contínuos na rede elétrica deste estabelecimento de ensino, foi constatado que a atual rede elétrica vem sofrendo várias quedas de tensão, desligamentos e quedas de energia, podendo vir a causar danos aos equipamentos instalados na rede elétrica.

A aquisição e instalação posteriormente, trará maior qualidade no fornecimento de energia às instalações da OM, reduzindo as diversas oscilações e quedas de energia. Além disso, está previsto um futuro aumento de carga elétrica do aquartelamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4 Seção - Fiscalização Administrativa do CPOR/R.	ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA - 3º SGT STT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para o atendimento da demanda, que segue detalhada no Termo de Referência.

B - Natureza do serviço: não continuada.

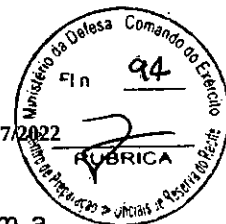
C - Critérios e práticas de sustentabilidade adotados:

I. 1.

- Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

Os requisitos da contratação serão:

1º - O critério de julgamento será de menor preço ofertado por item, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento as especificações mínimas exigidas de cada



item, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

2º - A licitação será destinada a ampla concorrência podendo participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3º - Para a presente contratação, aplicam-se os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado levando se em consideração a tabela de referência SINAPI, que consta nos autos como anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Foi elaborado um termo de referência de licitação que visa contemplar todas as soluções técnicas apontadas.

A demanda consiste na adequação da rede elétrica de média e de baixa tensão do CPOR/R, com a troca dos 02 (dois) transformadores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos constam no Termo de Referência com o detalhamento necessário para elaboração da proposta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 01 – Aquisição de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 24.131,16 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).



Item 02: Adequação da rede elétrica e instalação de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 13.645,30 (Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Se faz necessário proceder a compra dos transformadores e a contratação dos serviços para se atingir ao fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do material e a contratação do serviço em questão possui planejamento conforme previsto na Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) 847/2022 e 861/2022.

12. Resultados Pretendidos

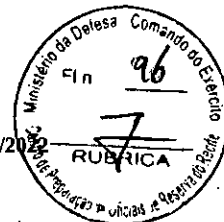
Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva e garantir a aquisição de materiais de apoio a instrução a Divisão de Ensino Militar do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para receber os itens a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as regulamentações da ANVISA e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental em especial a observação à Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe



sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

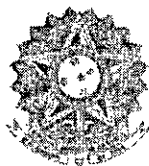
Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, por atender as normas necessárias, por utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.

16. Responsáveis

ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º SGT STT
Auxiliar Administrativo do CPOR/R.

OVIDIO BERNARDINO MONTeiro JUNIOR – MAJ INT.
Fiscal Administrativo do CPOR/R.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA PARA O CPOR/PE



TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL. (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO. ADPT

Transformador:

O transformador pode ser com isolamento a óleo e devem atender na sua aplicação a norma ABNT NBR 14039;

O transformador deve atender às exigências das normas ABNT NBR 5440;

Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição – Padronização, NBR 53567;

Transformador de Potência, Características Elétricas e Mecânicas e ABNT NBR 5356-11, nas suas últimas versões;

O transformador trifásico com classe de tensão de 15 kV deve possuir os enrolamentos primários ligados em delta;

O transformador deve ser ensaiado e duas vias do laudo dos ensaios para serem entregues a CELPE, quando do pedido de ligação.

Os laudos de que trata o item acima devem seguir as prescrições abaixo relacionadas:

- Os laudos apresentados à Distribuidora devem ser fornecidos pelos laboratórios onde os ensaios foram realizados;
- Os laboratórios oficiais ou reconhecidos pelo governo podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los;
- Os fabricantes cadastrados como fornecedores da CELPE podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los, **desde que o transformador em questão não seja reformado;**
- Cabe à área de suprimentos da CELPE manter cadastro e informar aos interessados quais os fabricantes cadastrados como fornecedores da Distribuidora e firmas ou inspetores credenciados para inspeção de transformadores; e
- Todõs os laudos devem ser conclusivos, ou seja, devem afirmar de forma clara se o transformador atende ou não aos requisitos das normas da ABNT.

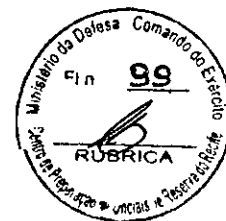
Para transformadores com isolamento a óleo os laudos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados de Placa incluindo: Nome do fabricante; número de série; potência nominal; tensão nominal primária e secundária e data de fabricação;
- Valores de perdas em vazio e corrente de excitação;
- Valores de perdas em carga e totais;
- Tensão de curto-circuito a 75°C;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Rigidez dielétrica do líquido isolante (valor mínimo de 35 kV / 2,54 mm).

O transformador devem ser dimensionado de modo que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior a potência nominal de transformação instalada, obedecidas as potências padronizadas pela ABNT.

O Transformador deverá apresentar as seguintes características:

- Ter potência de acordõ com a demanda máxima prevista e ligeiramente superior até 20% de sobrecarga;



- Ter frequência de 60Hz;
- Ter tensão primária em triângulo, de acordo com a Concessionária;
- Ter tensão secundária de 380/220V em estrela, com neutro acessível;
- Ter potência de 45kVA; e
- Ter isolamento de acordo com a tensão primária local

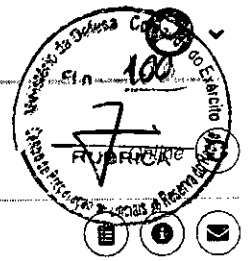
Recife, PE, 18 de Abril de 2022.



Documento assinado digitalmente
FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 05/08/2022 21:16:01-0900
Verifique em <https://verificador.ju.br>

FILIFE Carvalho de Oliveira -1º TEN OTT
Engenheiro Eletricista - CREA AL 021497190
Adjunto da Seção Técnica da CRO/7

Seleção de fornecedores - Habilitação



Dispensa Eletrônica N° 34/2022

UASG 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

ITEM 2 - MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES ACIMA DE 34,5KV

Homologado (fracassado)

Quantidade 1
Valor estimado (unitário): R\$ 13.645.3000



15.696.877/0001-36

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 12.900.0000

Valor negociado (unitário): -

GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA

Envio de anexos: Encerrado

33.609.404/0001-36

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 30.000.0000

Valor negociado (unitário): -

MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

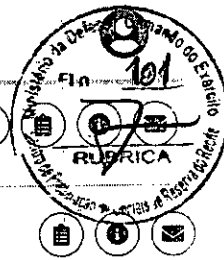
Negociação: Encerrada

Voltar

REDES SOCIAIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Dispensa Eletrônica N° 34/2022

UASG 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

ITEM 1 - TRANSFORMADOR CORRENTE ATÉ 138 KV

Homologado

Quantidade: 2

Valor estimado (unitário): R\$ 12.065.5800



35.872.436/0001-55

ME/EPP

Desclassificada

R DA SILVA LOPES LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 6.032.0000

Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

15.696.877/0001-36

ME/EPP

Desclassificada

GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 6.033.0000

Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

34.719.908/0001-71

ME/EPP

Adjudicada

FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 8.517.0000

Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

33.609.404/0001-36

ME/EPP

MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor ofertado (unitário): R\$ 12.064.0000

Valor negociado (unitário): -

21.308.808/0001-00

ME/EPP

A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI

Valor ofertado (unitário): R\$ 12.065.5800

Valor negociado (unitário): -

45.302.798/0001-64

ME/EPP

W & L EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 15.000.0000

Valor negociado (unitário): -

42.365.600/0001-01

ME/EPP

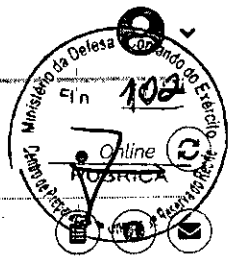
TOP FULL COMERCIAL LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 63.000.0000

Valor negociado (unitário): -

Voltar

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação



Dispensa Eletrônica N° 34/2022

UASG 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

Itens Fornecedores

Exibindo 2 registros

Todos os Itens

1 TRANSFORMADOR CORRENTE ATÉ 138 KV
Homologado

Envio de anexos: Encerrado

Quantidade: 2
Valor estimado (unitário): R\$ 12.065.5800



2 MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES ACIMA DE 34.5KV
Homologado (fracassado)

Negociação: Encerrada

Quantidade: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 13.645.3000



REDES SOCIAIS





FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.719.908/0001-71 / IE: 003532062.00-47
RUA APARECIDA, 129, SALA 5 II ANDAR
CENTRO – MUZAMBINHO/MG, CEP: 37.890-000

Email: trademuzbr@gmail.com
Telefone: (35) 9 9834-1187
CONTA BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0654-8 - CONTA CORRENTE: 20.861-2

CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 34/2022

OBJETO: TRANSFORMADOR CORRENTE

Data/horário abertura da Sessão Pública: 07/07/2022 18:28:22

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 13/07/2022 16:00:00

Validade da proposta: 60 dias.

Quantidade de dias para entrega: 30 dias.

Endereço entrega do produto: Avenida Dezesete de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52060.335

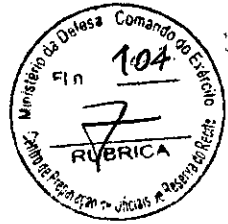
ITEM 1

DESCRIÇÃO: Transformador de distribuição

QUANTIDADE: 2 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.517,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.034,00 (FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS)



FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

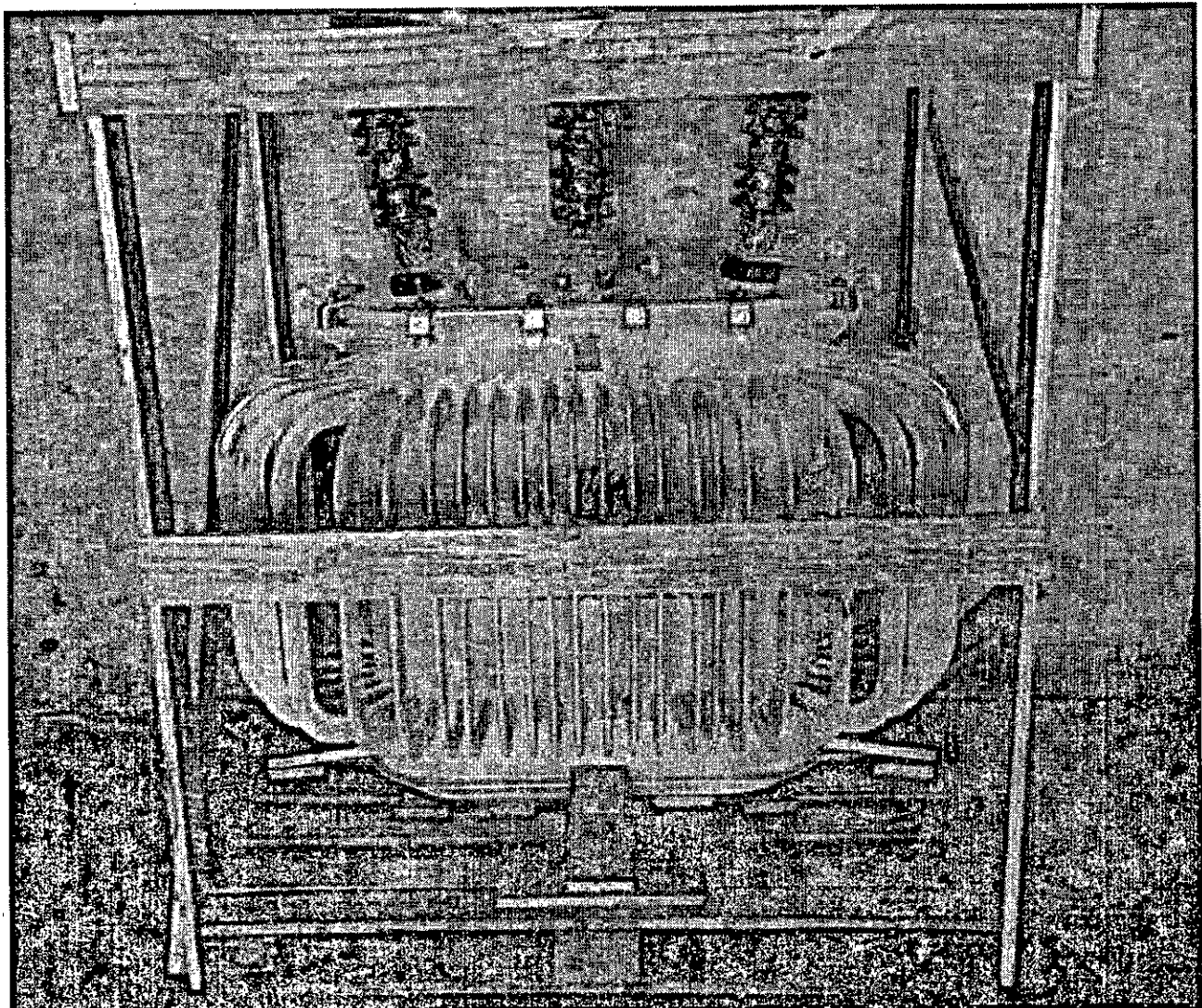
CNPJ: 34.719.908/0001-71 / IE: 003532062.00-47
RUA APARECIDA, 129, SALA 5 II ANDAR
CENTRO - MUZAMBINHO/MG, CEP: 37.890-000

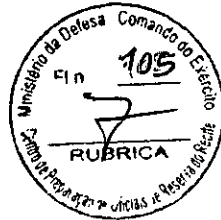
Email: trademuzbr@gmail.com
Telefone: (35) 9 9834-1187
CONTA BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0654-8 - CONTA CORRENTE: 20.861-2

Descrição:

TRANSFORMADOR TRIFÁSICO

A ÓLEO 45 KVA + 20% 13,8 A 11,4 KV 380/220 V





FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.719.908/0001-71 / IE: 003532062.00-47
RUA APARECIDA, 129, SALA 5 II ANDAR
CENTRO – MUZAMBINHO/MG, CEP: 37.890-000

Email: trademuzbr@gmail.com
Telefone: (35) 9 9834-1187
CONTA BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0654-8 - CONTA CORRENTE: 20.861-2

Característica Construtiva e Acessórios:

- Transformador a Óleo
- **Potência: 45 Kva + 20%**
- **Fases: Trifásico.**
- Enrolamento em Alumínio.
- Classe de Tensão Primária: 15 Kv.
- Classe de Tensão Secundária: 1,2 Kv.
- Nível Básico de Isolamento: 95 Kv
- Fator de Potência: K1.
- **Tensão Secundária: 380/220 V.**
- Ligação Primária: Delta.
- Ligação Secundária: Estrela com Neutro Acessível.
- Frequência: 60 Hz.
- Resfriamento: ONAN.
- Bucha do Primário: Na Tampa.
- Bucha do Secundário: Na Lateral.
- Normas ABNT: NBR 5356 – 5440.
- Ganchos para suspensão do Transformador.
- Comutador de Acionamento:
- Dispositivo para Aterramento.
- Buchas Primárias de Porcelana: 15 Kv.
- Suporte para Poste.
- Suporte de Para Raios
- Um ponto de aterramento instalado na ferragem.
- Com caixa de Lacre na BT
- Uma placa de identificação em alumínio com as características do transformador.
- Ensaios de Rotina inclusos no preço conforme Norma ABNTNBR-5356.

Este Transformador é para uso particular, não serve para ser doado para as concessionárias

Garantia de 24 meses pelo Fabricante

Alex Oliveira
Alex Felipe Barbosa de Oliveira - 3º Sgt STT
Auxiliar de Fiscalização

Atesto que, as informações técnicas do transformador, está de acordo com a necessidade da OM. Podendo ser adquirido conforme descritos na característica acima.



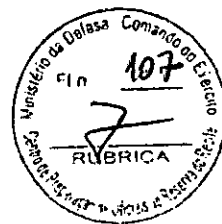
FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.719.908/0001-71 / IE: 003532062.00-47
RUA APARECIDA, 129, SALA 5 II ANDAR
CENTRO – MUZAMBINHO/MG, CEP: 37.890-000

Email: trademuzbr@gmail.com
Telefone: (35) 9 9834-1187
CONTA BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0654-8 - CONTA CORRENTE: 20.861-2

Muzambinho, 18 de julho de 2022.

Diogo César Reis
Empresário/Administrador
CPF: 097.655.026-13 RG: 17.015.457



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Luciana Bueno Santini – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.555.070/0001-20 e inscrição estadual nº 4412250470075 estabelecida à Avenida Doutor Américo Luz, 483, Centro, Muzambinho – MG, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa Financial Sulmineiro Trade Brasil Alimentos LTDA - Epp, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.719.908/0001-71 estabelecida à Rua Aparecida, nº 129, sala 05, 2º Andar, Centro, Muzambinho – MG, prestou serviços de fornecimento de 2 (dois) motores com as seguintes características: elétrico Me-1977 2cv P2 Trifásico 4 Voltagens, marca Nova Motores. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas entregando os produtos contratados dentro do prazo estipulado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Muzambinho – MG, de 19 Julho de 2022.



NOME: FABIO B. SANTINI

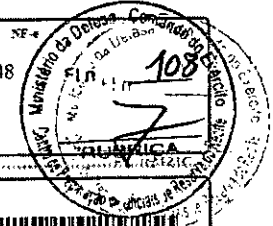
CARGO: ADMINISTRADOR

CPF: XXXXXXXXXX

EMAIL: santinitintas@yahoo.com.br

(35) 3571-2241

RECEBEMOS DE FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.148
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



**FINANCIAL SULMINEIRO
TRADE BRASIL ALIMENTOS
LTDA**

RUA CAPITÃO HELEODORO MARIANO, 615 - SALA 1 -
CENTRO, Muzambinho, MG - CEP: 37890000 - Fone/Fax:
35992150080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.148
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 1634 7199 0800 0171 5500 1000 0001 4812 8000 2005

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224833361339	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0035320620047	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ/CPF 34.719.908/0001-71	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LUCIANA BUENO SANTINI		05.555.070/0001-20	20/06/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV DOUTOR AMERICO LUZ, 483 -	CENTRO	37890-000	20/06/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Muzambinho	3535711153	MG	16:00

FAATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
133	MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 2 CV	84251100	0102	5102	UN	2.0000	2.500,0000	5.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15732019		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	RESERVADO AO FISCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.719.908/0001-71 DUNS®: 896170465
Razão Social: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SULMINEIRA TRADE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/12/2022
FGTS Validade: 11/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/08/2022
Receita Municipal Validade: 21/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 27/07/2022 14:17

1 de 1

CP: [REDAZIDA] Nome: CARLOS ZANATTY OLIVEIRA DE SOUZA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

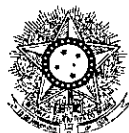
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.719.908/0001-71 DUNS®: 896170465
Razão Social: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SULMINEIRA TRADE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.719.908/0001-71

Certidão nº: 23826885/2022

Expedição: 27/07/2022, às 14:18:47

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.719.908/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.719.908/0001-71

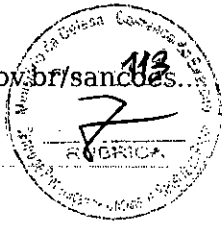
LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2022 14:18:22

Data da última atualização: 27/07/2022 12:00:04

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



CPF / CNPJ: 34 719 908/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2022 13:48:16
Data da última atualização: 26/07/2022 20:00:04

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Data e hora da consulta: 27/07/2022 14:19:44

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 34719908	Título: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS L	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2022 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.719.908/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E1.73C8.BDEB.3408 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **34.719.908/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 34.719.908/0001-71, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

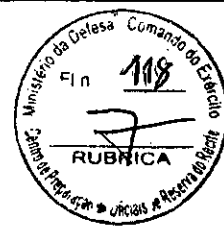
Certidão emitida às 14h21min25 do dia 27/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 21VF.G769.YYWB.LI15

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

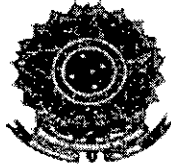
NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)**

**DIEx nº 992-S1/7º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64606.005308/2021-48**

Recife, 1º de dezembro de 2021.

Do Chefe do 7º CGCFEx

Ao Sr Chefe da CRO/7, Chefe do 3º C GEO, Chefe do Estado-Maior da 7ª RM, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 1º Gpt E, Comandante da 10ª Cia E Cmb, Comandante da 7ª Cia Com, Comandante da B Adm Curado, Comandante da B Adm Gu JP, Comandante do 10º Esqd C Mec, Comandante do 14º B Log, Comandante do 14º BI Mtz, Comandante do 15º BI Mtz, Comandante do 16º RC Mec, Comandante do 31º BI Mtz, Comandante do 4º B Com, Comandante do 4º BPE, Comandante do 59º BI Mtz, Comandante do 71º BI Mtz, Comandante do 72º BI Mtz, Comandante do 7º GAC, Comandante do CMR, Comandante do CPOR/R, Diretor do HGuJP, Diretor do HMAR, Diretor do PqRMnt/7, Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Assunto: utilização do sistema de dispensa eletrônica

Anexos: 1) DIEx_Nº_709-SAGeC5º_CGCFEx; e
2) DIEx_Nº_719-SAGeC5º_CGCFEx.

1. Sobre o assunto, informo que a SEF recebeu consulta do 5º CGCFEx acerca da inviabilidade de utilização do sistema de dispensa eletrônica para contratações com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, quando o procedimento de dispensa restar fracassado ou deserto, nos termos do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 8 JUN 21, conforme DIEx anexos.

2. Após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, cumpre destacar o seguinte:

a. a IN 67-SEGES/ME, em seu art. 22, traz a seguinte previsão:

~~Procedimento fracassado ou deserto~~

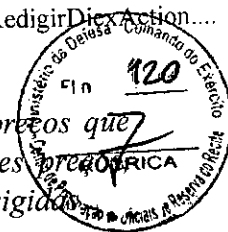
Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas

propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas



Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto."

b. no entanto, ao acessar o sistema de dispensa eletrônica, verifica-se que o mesmo ainda não apresenta funcionalidade para o lançamento direto da dispensa de licitação, prevista no inc. III do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 2021.

c. dessa forma, com vistas a viabilizar as dispensas desertas ou fracassadas, o 5º CGCFEx, conforme consta do DIEEx 719-SAGeC/5º CGCFEx, de 17 NOV 21, sugeriu que os lançamentos destas dispensas de licitação sejam feitos diretamente no SIAFI.

d. outrossim, verifica-se que a solução apresentada não é a mais adequada, uma vez que sendo lançada diretamente no SIAFI a Nota de Empenho não será disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), condição de eficácia prevista na Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos (...)"
(grifo nosso)

e. ainda, verifica-se que as contratações diretas por dispensa de licitação (inc. III e posteriores do art. 75) e inexigibilidades de licitação (art. 74) previstas na Lei nº 14.133, de 2021, não necessitam de ratificação da autoridade superior, conforme consta do art. 72 da citada Lei.

f. o inc. III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, trata das contratações diretas para os casos de licitações desertas e/ou fracassadas, condição análoga às dispensas de licitações citadas.

3. Isto posto e considerando as peculiaridades do sistema (ainda em evolução), a Secretaria de Economia e Finanças orienta que as contratações lançadas no sistema de dispensa eletrônica com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que restarem fracassadas ou desertas, deverão ser registradas no referido sistema com amparo no inc. III do art. 75 da mesma Lei.

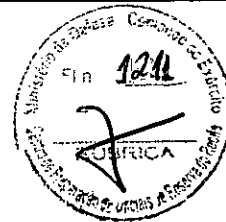
4. Do exposto, solicito a possibilidade de que os agentes da administração sejam orientados a procederem de acordo com o item 3. acima para os citados casos, até que o sistema venha a disponibilizar funcionalidade para o lançamento correto da dispensa de licitação, nos termos do art. 22 da IN 67-SEGES/ME, de 2021.

FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR - Cel
Chefe do 7º CGCFEx

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



NOTA EXPLICATIVA

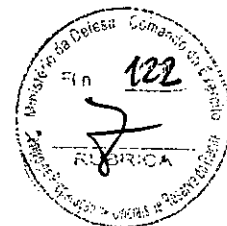
1. Informo que após a desclassificação dos fornecedores do item 2 (dois), serviço instalação de transformadores da Dispensa Eletrônica nº 34/2022, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **o item referido ficou na situação de fracassado.**

2. Por orientação da 7ª CGCFEx sobre a utilização do sistema de dispensa eletrônica - DIEx nº 992-S1/7º CGCFEx - CIRCULAR de 1º de dezembro de 2021. Considerando as peculiaridades do sistema (ainda em evolução), a Secretaria de Economia e Finanças **orienta que as contratações lançadas no sistema de dispensa eletrônica com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que restarem fracassadas ou desertas, deverão ser registradas no referido sistema com amparo no inc. III do art. 75 da mesma Lei.**

3. Em acordo com o manual de licitações e contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, 2010, página 619 **“Em qualquer caso de contratação direta deve sempre ser negociada a proposta para que seja a mais vantajosa possível para a Administração.”** A empresa com menor valor em acordo com o mapa comparativo (Fl 36) valor R\$ 13.981,17 enviou nova proposta com valor negociado para o valor de R\$ 13.494,62 (Fl 169 a 164).

Recife – PE, 25 de 5ULHO de 2022.


LEVI BEZERRA DA SILVA – S Ten
Aux 1 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
Processo Administrativo nº 64215.002449/2022-93

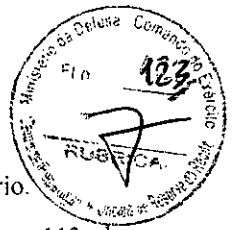
1. OBJETO

Contratação do serviço de instalação de 02 (dois) transformadores de 45 KVA e a remoção dos transformadores existentes, com os devidos reparos e adequações na rede elétrica do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), localizado na Av. 17 de agosto, 1020 – Casa Forte, Recife – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e apêndices:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtde	Valor de Referência
1*	1. SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO* 2. CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO* 3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SERVIÇOS* TÉCNICOS PROFISSIONAIS; 4. TRANSFORMADORES/DISJUNTORES/COMANDOS/ EQUIPAMENTOS;* 5. QUADRO/CABOS E ACESSÓRIOS;* 6. PINTURA;* 7. LIMPEZA FINAL DA OBRA.*		**Conforme apêndice 2 do Projeto Básico	R\$ 13.494,62
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.494,62

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.2. Os quantitativos, detalhamentos e especificações técnicas dos itens são os discriminados nos apêndices 1 e 2 do Projeto Básico.



- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 113, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços destinam-se a troca dos transformadores do CPOR, em caráter de urgência, tendo em vista que se tem há risco iminente de explosão do transformador e a interrupção do fornecimento de energia elétrica, fato que inviabiliza prosseguimento das atividades deste estabelecimento de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação estão definidos no Apêndice I e II do Projeto Básico.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio no e-mail: cporr.salc@gmail.com, de segunda à quinta das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h e na sexta-feira das 9:00h às 11:30h.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa deverá executar os serviços com base na planilha orçamentária e especificações técnicas disponibilizadas como apêndice ao Projeto Básico.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2.1. A empresa executará em 03 (três) dias corridos a manutenção da subestação. Os dias deverão ser combinados previamente com o Gestor de Contrato e os serviços executados na **sexta-feira, sábado e domingo.**

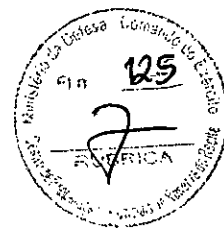
8.3. Entrega do serviço de engenharia:

8.3.1.1. Após a conclusão do serviço de engenharia, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pelo Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA; no qual serão colocadas observações, se necessário, para a entrega definitiva.

8.3.1.2. A CONTRATADA terá no máximo 5 (cinco) dias para sanar todas as pendências.

8.3.1.3. Após a conclusão de todas as observações, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA.

8.3.1.4. O pagamento será realizado em uma única medição, após a assinatura do Termo de Entrega Definitivo.



9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas **nas Especificações Técnicas**, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 A utilização dos materiais se fará em acordo às especificações técnicas, fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato nomeado e poderão ser impugnadas sempre que forem julgados em desacordo com as características deste projeto básico ou com as Normas Técnicas Brasileiras;

9.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no local dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO;

9.1.3 Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outro equivalente técnico, desde que possuam as seguintes condições de equivalente técnico em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



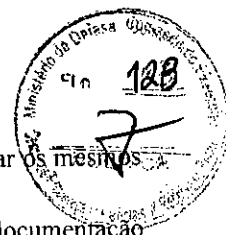
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada



parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 11.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- 11.33.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35.1.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37.** Réfazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.38.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável -



PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SIS/NAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão



ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não



poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, IN Nº 75 SEGES/ME, de 13 de agosto de 2021 e da IN Nº 5 SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, no que couber, será designado um fiscal de contratos para fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.



14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 14.12.1.** Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
- 14.12.2.** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- 14.12.3.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 14.12.4.** Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- 14.12.5.** Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- 14.12.6.** Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 14.12.7.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 14.12.8.** Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- 14.12.9.** Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;
- 14.12.10.** Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a **Especificação Técnica em anexo ao Projeto Básico** **como referência**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.4. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas do serviço.

15.5. Segurança do trabalho:

- 15.5.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.
- 15.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais (capacete, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos/radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança e outros).
- 15.5.3. Quando a CONTRATADA possuir 20 (vinte) ou mais operários trabalhando no serviço, ela deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho).
- 15.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a aplicação dos equipamentos de proteção coletiva (cone de sinalização, fita de sinalização, grade metálica dobrável, sinalizador estrobo, banquetas isolante, manta isolante, cobertura isolante).
- 15.5.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.
- 15.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço de acordo com a legislação.

15.6. Os critérios de medições de cada serviço estão determinados conforme Especificação Técnica.

15.7. Em relação a Garantia, o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e



segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra. Durante o prazo de 01 (um) ano a contar desta data do recebimento, nos termos do Artigo 445 do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados pelo uso indevido dos mesmos.

15.8. Orientações Gerais e fiscalização:

- 15.8.1. A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.
- 15.8.2. Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 15.8.3. A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 15.8.4. Somente o ORDENADOR DE DESPESAS é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias.
- 15.8.5. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles.
- 15.8.6. A presença ou não da FISCALIZAÇÃO no serviço não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

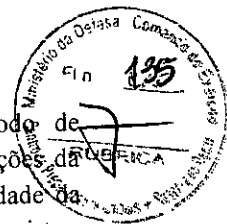
16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.3.** No prazo de **até 15 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4.** No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

16.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dias) dias**.

16.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.15.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.15.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.15.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 17.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações realizadas no mês de maio de 2022 da tabela de referência SINAPI.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii. **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02



	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - 21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 21.2.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - 21.2.3.1. descrição das características técnicas dos serviços; e
 - 21.2.3.2. atestado de execução parcial ou total do objeto do contrato.
 - 21.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
 - 21.2.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação,
 - 21.2.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o



empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 21.2.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 21.2.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 21.2.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é R\$ 37.776,46 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais com quarenta e seis centavos), o previsto no valor unitário.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, em acordo com as Previsões de Recursos Orçamentários (PRO) 847 e 861/2022.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndice e Anexos:

- Anexo I – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Estudos Técnicos Preliminares.
- Apêndice I e II - Especificações Técnicas;

Recife, 27 de Julho de 2022.



ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º SGT
Técnico em Edificações
Aux. da Divisão Administrativa

Visto

OVÍDIO BERNARDINO MONTEIRO JÚNIOR – MAJ
Fiscal Administrativo do CPOR



Obra
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA EM CARATER DE URGÊNCIA
 NA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA DO CPOR**

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
 ORSE - 02/2022 - Sergipe
 SEDOP - 02/2022 - Pará
 CPOS - 02/2022 - São Paulo
 FDE - 01/2022 - São Paulo
 AGE SUL - 01/2022 - Mato
 Grosso do Sul

B.D.I.
 21,36%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					1.561,87	12,18 %
1.1	04.21.160	CPOS	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,5	83,80	101,83	152,74	1,12 %
1.2	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150	0,55	0,66	99,00	0,73 %
1.3	04.18.470	CPOS	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3	88,02	106,83	320,49	2,35 %
1.4	3018	ORSE	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	2	289,78	327,47	654,94	4,80 %
1.5	09.60.003	FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3	5,99	7,27	21,81	0,16 %
1.6	09.60.009	FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9	8,99	12,12	109,08	0,80 %
1.7	09.50.030	FDE	REMOÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3	79,94	97,03	291,09	2,13 %
1.8	04.19.060	CPOS	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1	10,48	12,72	12,72	0,09 %
2			CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO					3.768,13	27,81 %
2.2	2796	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2	396,79	481,62	963,24	7,06 %
2.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	48,76	59,18	532,62	3,90 %
2.4	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20	47,65	57,83	1.156,60	8,48 %
2.6	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15	6,00	7,28	109,20	0,80 %
2.7	98985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9	92,14	111,83	1.006,47	7,38 %
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.840,39	57,46 %
3.1			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					798,66	5,85 %
3.1.1	00000006	Próprio	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.2	00000005	Próprio	RELIGAÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %
3.1.3	00000008	Próprio	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %



Orçamento Estimativo									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2			TRANSFORMADORES					0,00	0,00 %
3.3			DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS					660,05	4,84 %
3.3.1	9034	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1	543,78	660,05	660,05	4,84 %
3.4			QUADRO					0,00	0,00 %
3.5			CABOS E ACESSÓRIOS					6.332,60	46,41 %
3.5.1	72263	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	25,06	30,41	182,46	1,34 %
3.5.2	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	49,91	60,58	242,32	1,78 %
3.5.3	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	12,17	14,77	59,08	0,43 %
3.5.4	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	47,65	57,83	3.469,80	25,43 %
3.5.5	36.07.060	CPOS	Para-raios de distribuição, classe 15 KV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3	193,78	235,21	705,63	5,17 %
3.5.6		AGESUL	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	69,64	84,52	1.014,24	7,43 %
3.5.7	1201008133 2682	ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3	181,00	219,69	659,07	4,83 %
3.6			PINTURA					49,08	0,36 %
3.6.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	m²	2	20,22	24,54	49,08	0,36 %
4			LIMPEZA FINAL DA OBRA					374,91	2,75 %
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	35	3,40	4,12	144,20	1,06 %
4.2	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1	190,08	230,71	230,71	1,69 %
								Total sem BDI	11.243,85
								Total do BDI	2.401,45
								Total Geral	13.645,30



Documento assinado digitalmente
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:33:46-0300
 Verifique em https://verificador.br.br

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
 CNPJ: 09.547.347/0001-23



Obra
ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 45 KVA

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
 CPOS - 02/2022 - São Paulo

B.D.I.
 0,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	00007617 SINAPI	TRAFOS TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 380/220V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	2	10.466,33	12.065,58	24.131,16	100,00 %

Total sem BDI 20.932,66
Total do BDI 3.198,50
Total Geral 24.131,16

Documento assinado digitalmente
gov.br
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:32:05-0300
 Verifique em <https://verificador.ati.br>

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica



AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO17 - SANTO AMARO - RECIFE / PE
 (81) 3331-0990 / filipe.carvalho@eb.mil.br



Obra
ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA EM CARATER DE URGÊNCIA
NA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA DO CPOR

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
 ORSE - 02/2022 - Sergipe
 SEDOP - 02/2022 - Pará
 CPOS - 02/2022 - São Paulo
 FDE - 01/2022 - São Paulo
 AGESUL - 01/2022 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
 21,38%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					1.661,87	12,18 %	
1.1	04.21.160 CPOS	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,5	83,90	101,83	152,74	1,12 %	
1.2	97681 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150	0,55	0,66	99,00	0,73 %	
1.3	04.18.470 CPOS	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3	88,02	106,83	320,49	2,35 %	
1.4	3018 ORSE	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	UN	2	269,79	327,47	654,94	4,90 %	
1.5	09.60.003 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3	5,99	7,27	21,81	0,16 %	
1.6	09.60.009 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVÉ PINO	UN	9	9,99	12,12	109,08	0,80 %	
1.7	09.50.030 FDE	REMOCAO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3	79,94	97,03	291,09	2,13 %	
1.8	04.19.060 CPOS	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1	10,48	12,72	12,72	0,09 %	
2		CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO					3.768,13	27,61 %	
2.2	2796 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2	396,79	481,62	963,24	7,06 %	
2.3	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	48,76	59,18	532,62	3,90 %	
2.4	72263 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20	47,65	57,83	1.156,60	8,48 %	
2.6	681 ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15	6,00	7,28	109,20	0,80 %	
2.7	96965 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	9	92,14	111,83	1.006,47	7,38 %	
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.840,39	57,46 %	
3.1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					798,66	5,85 %	
3.1.1	00000006 Próprio	DESLLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	
3.1.2	00000005 Próprio	RELIGACÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	
3.1.3	00000008 Próprio	RELIGACÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	





Orçamento Estimativo								
Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2		TRANSFORMADORES					0,00	0,00 %
3.3		DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS					660,05	4,84 %
3.3.1	9034 OPSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1	543,79	660,05	660,05	4,84 %
3.4		QUADRO					0,00	0,00 %
3.5		CABOS E ACESSÓRIOS					6.332,60	46,41 %
3.5.1	72263 SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	25,06	30,41	182,46	1,34 %
3.5.2	101538 SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	UN	4	49,91	60,58	242,32	1,78 %
3.5.3	101554 SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	UN	4	12,17	14,77	59,08	0,43 %
3.5.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	47,65	57,83	3.489,80	25,43 %
3.5.5	36.07.060 CPOS	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3	193,78	235,21	705,63	5,17 %
3.5.6	201008133 AGESUL	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	69,64	84,52	1.014,24	7,43 %
3.5.7	2862 ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1600mm	un	3	181,00	219,69	659,07	4,83 %
3.6		PINTURA					49,08	0,36 %
3.6.1	74145/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	m²	2	20,22	24,54	49,08	0,36 %
4		LIMPEZA FINAL DA OBRA					374,91	2,75 %
4.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	35	3,40	4,12	144,20	1,06 %
4.2	210000 SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1	190,08	230,71	230,71	1,69 %
Total sem BDI							11.243,95	
Total do BDI							2.401,45	
Total Geral							13.645,30	

Documento assinado digitalmente
gov.br
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:33:06-0300
 Verifique em <https://verificador.itbr>

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica



Obra
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA EM CARATER DE URGÊNCIA
 NA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA DO CPOR**

Bancos
 SINAPI - 02/2022 - Pernambuco
 ORSE - 02/2022 - Sergipe
 SEDOP - 03/2022 - Pará
 CPOS - 02/2022 - São Paulo
 FDE - 01/2022 - São Paulo
 AGESUL - 01/2022 - Mato
 Grosso do Sul

B.D.I.
 21,38%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Estimativo									
Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					1.981,87	12,18 %	
1.1	04.21.150 CPOS	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,5	83,80	101,83	152,74	1,12 %	
1.2	97661 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150	0,55	0,66	99,00	0,73 %	
1.3	04.18.470 CPOS	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3	88,02	106,83	320,49	2,35 %	
1.4	3018 ORSE	Remoção de transformador trifásico de 15 e 112,5kva	un	2	269,79	327,47	654,94	4,80 %	
1.5	09.60.003 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3	5,99	7,27	21,81	0,16 %	
1.6	09.60.009 FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9	9,99	12,12	109,08	0,80 %	
1.7	09.50.030 FDE	REMOÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3	79,94	97,03	291,09	2,13 %	
1.8	04.19.060 CPOS	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1	10,48	12,72	12,72	0,09 %	
2		CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO					3.768,13	27,61 %	
2.2	2796 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,80m	un	2	396,79	481,62	963,24	7,06 %	
2.3	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF_12/2020	UN	9	48,76	59,18	532,62	3,90 %	
2.4	72253 SINAPI	CABO DE COBRÉ NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20	47,65	57,83	1.156,60	8,48 %	
2.6	681 ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15	6,00	7,28	109,20	0,80 %	
2.7	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9	92,14	111,83	1.006,47	7,38 %	
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.840,39	57,46 %	
3.1		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					798,66	6,85 %	
3.1.1	00000006 Próprio	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	
3.1.2	00000005 Próprio	RELIÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	
3.1.3	00000008 Próprio	RELIÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1	219,33	266,22	266,22	1,95 %	



Orçamento Estimativo									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2			TRANSFORMADORES					0,00	0,00 %
3.3			DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS					660,05	4,84 %
3.3.1	9034	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1	543,79	660,05	660,05	4,84 %
3.4			QUADRO					0,00	0,00 %
3.5			CABOS E ACESSÓRIOS					6.332,60	46,41 %
3.5.1	72263	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	25,06	30,41	182,46	1,34 %
3.5.2	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	49,91	60,58	242,32	1,78 %
3.5.3	101554	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4	12,17	14,77	59,08	0,43 %
3.5.4	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	47,85	57,83	3.469,80	25,43 %
3.5.5	36.07.060	CPOS	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3	193,78	235,21	705,63	5,17 %
3.5.6		AGESUL	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO, CLASSE 15 KV	UN	12	69,84	84,52	1.014,24	7,43 %
3.5.7	1201008133 2882	ORSE	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3	181,00	219,89	659,07	4,83 %
3.6			PINTURA					49,08	0,36 %
3.6.1	74145001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	m²	2	20,22	24,54	49,08	0,36 %
4			LIMPEZA FINAL DA OBRA					374,91	2,75 %
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	35	3,40	4,12	144,20	1,06 %
4.2	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA SM3	UN	1	190,08	230,71	230,71	1,69 %
						Total sem BDI		11.243,85	
						Total do BDI		2.401,45	
						Total Geral		13.645,30	

gov.br

Documento assinado digitalmente
 FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Data: 20/04/2022 09:33:46-0300
 Verifique em <https://verificador.jef.br>

Filipe Carvalho de Oliveira - 1º Ten
 Adjunto da Seção Técnica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM – 1933)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de 02 (dois) transformadores de 45 KVA e contratação de serviço para instalação dos transformadores e reparação da rede elétrica do CPOR/R, situado na *Av. 17 de agosto, 1020 – Casa Forte, Recife – PE*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após vistoria e problemas contínuos na rede elétrica deste estabelecimento de ensino, foi constatado que a atual rede elétrica vem sofrendo várias quedas de tensão, desligamentos e quedas de energia, podendo vir a causar danos aos equipamentos instalados na rede elétrica.

A aquisição e instalação posteriormente, trará maior qualidade no fornecimento de energia às instalações da OM, reduzindo as diversas oscilações e quedas de energia. Além disso, está previsto um futuro aumento de carga elétrica do quartelamento.

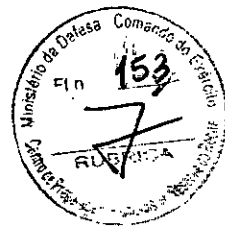
II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A - A empresa deverá fornecer todo o material necessário para o atendimento da demanda, que segue detalhada no Termo de Referência.

B - Natureza do serviço: não continuada.

C - Critérios e práticas de sustentabilidade adotados:

- Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº



307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado levando-se em consideração a tabela de referência SINAPI, que consta nos autos como anexo.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi elaborado um termo de referência de licitação que visa contemplar todas as soluções técnicas apontadas.

A demanda consiste na adequação da rede elétrica de média e de baixa tensão do CPOR/R, com a troca dos 02 (dois) transformadores.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos constam no Termo de Referência com o detalhamento necessário para elaboração da proposta.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 01 – Aquisição de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 24.131,16 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Item 02: Adequação da rede elétrica e instalação de 02 (dois) transformadores de 45 KVA: R\$ 13.645,30 (Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra inserta no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há



fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Se faz necessário proceder a compra dos transformadores e a contratação dos serviços para se atingir ao fim almejado.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do material e a contratação do serviço em questão possui planejamento conforme previsto na Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) 847/2022 e 861/2022.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos transformadores e a contratação do serviço deverão atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, como forma de aprimorar a infraestrutura e fortalecer a dimensão humana, recuperando dessa forma a viabilidade de utilização do ambiente para os integrantes.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração de processo administrativo com a finalidade de contratação de proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento dos transformadores e na prestação do serviço de adequação da rede elétrica, assim como da instalação dos transformadores.

Elaboração e assinatura de contrato com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa.

Publicidade do ato através de Diário Oficial da União.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do



Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, por atender as normas necessárias, por utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.

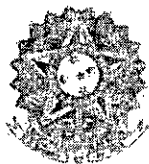
Recife, PE, 17 de junho de 2022.

Responsável:

ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º SGT STT
Técnico em Edificações
Auxiliar Administrativo do CPOR/R

Visto:

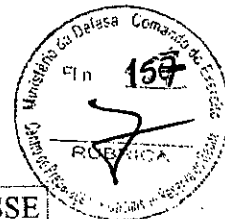
OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR – MAJ
Fiscal Administrativo do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 45 kVA PARA O CPOR/PE



TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL. (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO. ADPT

Transformador:

O transformador pode ser com isolamento a óleo e devem atender na sua aplicação a norma ABNT NBR 14039;

O transformador deve atender às exigências das normas ABNT NBR 5440;

Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição – Padronização, NBR 53567;

Transformador de Potência, Características Elétricas e Mecânicas e ABNT NBR 5356-11, nas suas últimas versões;

O transformador trifásico com classe de tensão de 15 kV deve possuir os enrolamentos primários ligados em delta;

O transformador deve ser ensaiado e duas vias do laudo dos ensaios para serem entregues a CELPE, quando do pedido de ligação.

Os laudos de que trata o item acima devem seguir as prescrições abaixo relacionadas:

- a) Os laudos apresentados à Distribuidora devem ser fornecidos pelos laboratórios onde os ensaios foram realizados;
- b) Os laboratórios oficiais ou reconhecidos pelo governo podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los;
- c) Os fabricantes cadastrados como fornecedores da CELPE podem realizar os ensaios, fornecer os laudos e assiná-los, **desde que o transformador em questão não seja reformado;**
- d) Cabe à área de suprimentos da CELPE manter cadastro e informar aos interessados quais os fabricantes cadastrados como fornecedores da Distribuidora e firmas ou inspetores credenciados para inspeção de transformadores; e
- e) Todos os laudos devem ser conclusivos, ou seja, devem afirmar de forma clara se o transformador atende ou não aos requisitos das normas da ABNT.

Para transformadores com isolamento a óleo os laudos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados de Placa incluindo: Nome do fabricante; número de série; potência nominal; tensão nominal primária e secundária e data de fabricação;
- b) Valores de perdas em vazio e corrente de excitação;
- c) Valores de perdas em carga e totais;
- d) Tensão de curto-circuito a 75°C;
- e) Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- f) Rigidez dielétrica do líquido isolante (valor mínimo de 35 kV / 2,54 mm).

O transformador devem ser dimensionado de modo que a demanda máxima da instalação consumidora não seja superior a potência nominal de transformação instalada, obedecidas as potências padronizadas pela ABNT.

O Transformador deverá apresentar as seguintes características:

- Ter potência de acordo com a demanda máxima prevista e ligeiramente superior até 20% de sobrecarga;



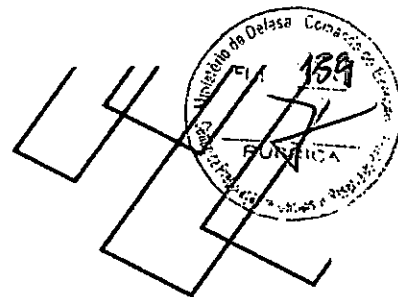
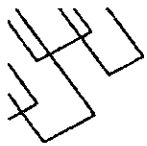
- Ter frequência de 60Hz;
- Ter tensão primária em triângulo, de acordo com a Concessionária;
- Ter tensão secundária de 380/220V em estrela, com neutro acessível;
- Ter potência de 45kVA; e
- Ter isolamento de acordo com a tensão primária local

Recife, PE, 18 de Abril de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FILIPE CARVALHO DE OLIVEIRA
Data: 05/08/2022 21:18:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FILIPE Carvalho de Oliveira –1º TEN OTT
Engenheiro Eletricista - CREA AL 021497190
Adjunto da Seção Técnica da CRO/7



PROPOSTA 269/2022

João Pessoa/PB, 25/07/2022

Prezados,

Cumprimentando-os, agradecemos pelo convite para apresentação de proposta para execução de serviço de manutenção da subestação CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR)

A LMV ENGENHARIA, sabendo das obrigações, responsabilidades e nível de exigências que tais serviços demandam, passa a expor nossas premissas de composição do orçamento solicitado.

Obs.1: O orçamento foi elaborado baseado em quantitativo avaliados in loco.

1.0 OBJETO DA PROPOSTA:

REPARAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Descrições dos serviços a serem prestados que fazem parte do escopo seguem em planilha.

3.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valor total dos serviços: R\$ 13.494,62 (treze-mil-quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Efetuo após conclusão do serviço, conforme planilha em anexo.


4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

7 dias úteis trabalhados.

5.0 PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,


LMV ENGENHARIA
CNPJ: 31.557.451/0001-58
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil
CREA 161316163-8



• CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM GERAL
• SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ABILIZAÇÃO
• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS
• LIMPEZA E INSPEÇÃO E ABILIZAÇÃO DE FACILIDADES

• MANUTENÇÃO PREDIAL
• RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
• PERÍCIA E LAUDO TÉCNICO

CNPJ: 31.557.451/0001-58

☎ (083)98673-2133

✉ LMV ENGENHARIA@OUTLOOK.COM



mail: lmengenharia@outlook.com
 Contatos:
 (083) 9 8673 2133 Eng. Larissa Menezes

Cliente: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (CPOR)

Endereço: AV. Dezessete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife

OBRA: REPARAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	MÃO DE OBRA E MATERIAL	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRÉLIMINARES				R\$ 1.342,90
1.1	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m ²	1,50	R\$ 82,22	R\$ 123,33
1.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	150,00	R\$ 0,54	R\$ 81,00
1.3	Remoção de cruzeta de madeira	UN	3,00	R\$ 86,26	R\$ 258,78
1.4	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	2,00	R\$ 264,39	R\$ 528,78
1.5	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO DISCO COMPL INCL GANCHO DE SUSPENSÃO TIPO OLHAL	UN	3,00	R\$ 5,87	R\$ 17,61
1.6	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	9,00	R\$ 9,79	R\$ 88,11
1.7	REMOÇÃO DE PARA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	UN	3,00	R\$ 78,34	R\$ 235,02
1.8	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1,00	R\$ 10,27	R\$ 10,27
2.0	CAIXA DE PASSAGEM E ATERRAMENTO				R\$ 3.042,62
2.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	2,00	R\$ 388,85	R\$ 777,70
2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 47,78	R\$ 430,02
2.4	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	R\$ 46,70	R\$ 934,00
2.6	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	15,00	R\$ 5,88	R\$ 88,20
2.7	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	R\$ 90,30	R\$ 812,70
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 6.430,44
3.1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				R\$ 657,99
3.1.1	DESLIGAMENTO PROGRAMADO - CELPE	UN	1,00	R\$ 219,33	R\$ 219,33



3.1.2	RELIGAÇÃO PROGRAMADA - CELPE	UN	1,00	R\$ 219,33	R\$ 219,33
3.1.3	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA - CELPE	UN	1,00	R\$ 219,33	R\$ 219,33
3.3	DISJUNTORES/COMANDOS/EQUIPAMENTOS				R\$ 532,91
3.3.1	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	R\$ 532,91	R\$ 532,91
3.5	CABOS E ACESSÓRIOS				R\$ 5.199,10
3.5.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 25,06	R\$ 150,36
3.5.2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 49,91	R\$ 199,64
3.5.3	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	4,00	R\$ 12,17	R\$ 48,68
3.5.4	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	R\$ 47,34	R\$ 2.840,40
3.5.5	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 193,78	R\$ 581,34
3.5.6	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO, CLASSE 15 KV	UN	12,00	R\$ 69,64	R\$ 835,68
3.5.7	Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm	un	3,00	R\$ 181,00	R\$ 543,00
3.6	PINTURA				R\$ 40,44
3.6.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	2,00	R\$ 20,22	R\$ 40,44
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 309,04
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	35,00	R\$ 3,40	R\$ 119,00
4.2	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	1,00	R\$ 190,04	R\$ 190,04
RESUMO	CUSTO DA OBRA - MATERIAIS + MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	R\$ 11.125,00
	BDI			21,30%	R\$ 2.369,62
	VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI				R\$ 13.494,62

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2022
Atenciosamente,

LMV ENGENHARIA
CNPJ: 31.557.451/0001-58
Larissa Menezes Viana
Engenheira Civil
CREA 161316163-8



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.557.451/0001-58 DUNS®: 946834619
Razão Social: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI
Nome Fantasia: LMV ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/09/2022
FGTS Validade: 29/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/03/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 20/03/2020 (*)

Emitido em: 28/07/2022 13:29

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: CARLOS ZANATTY OLIVEIRA DE SOUZA

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/07/2022
Hora: 12:59



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/072645

Nº de Controle de Autenticação

576.443.596.624

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P./J/C.P.F. 31557451000158	Nome do Contribuinte LMV CONSTRUTORA INSTALAÇÕES EIRELI			
Endereço RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO	Número 00040	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 92
Bairro AEROCÍLUBE	CEP 58036570	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 144994-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 10/07/2022 12:59:32



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: F165.3605.E8D5.8B44

Emitida no dia 10/07/2022 às 12:58:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **31.557.451/0001-58**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

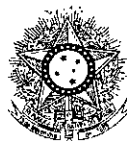
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.557.451/0001-58 DUNS®: 946834619
Razão Social: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI
Nome Fantasia: LMV ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.557.451/0001-58
Certidão nº: 23955007/2022
Expedição: 28/07/2022, às 13:29:58
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.557.451/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31.557.451/0001-58

LIMPAR

Data da consulta: 28/07/2022 13:09:23

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 27/07/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



CPF / CNPJ: 31.557.451/0001-58

LIMPAR

Data da consulta: 28/07/2022 12:35:30

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 27/07/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Data e hora da consulta: 28/07/2022 13:30:44

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 31557451	Título: LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2022 às 13:31) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.557.451/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E2.B9D0.3DA1.1872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI**

CNPJ: **31.557.451/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI, CNPJ 31.557.451/0001-58, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h32min09 do dia 28/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: V246.5I13.DAMA.FQM8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.719.908/0001-71 DUNS®: 896170465
Razão Social: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SULMINEIRA TRADE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/12/2022

FGTS Validade: 11/08/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/08/2022

Receita Municipal Validade: 21/08/2022

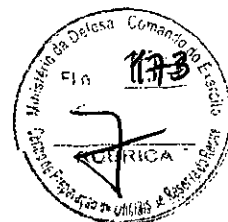
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 28/07/2022 16:54

CPF: [REDAZIDO] Nome: CARLOS ZANATTY OLIVEIRA DE SOUZA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.719.908/0001-71 DUNS®: 896170465
Razão Social: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SULMINEIRA TRADE BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.719.908/0001-71

Certidão nº: 23992700/2022

Expedição: 28/07/2022, às 16:54:38

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.719.908/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34.719.908/0001-71

LIMPAR

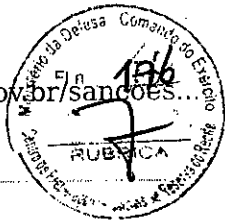


Data da consulta: 28/07/2022 16:09:56

Data da última atualização: 28/07/2022 12:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



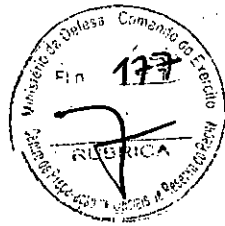
CPF / CNPJ: 34.719.908/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 28/07/2022 16:36:02
Data da última atualização: 28/07/2022 12:00:04

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Data e hora da consulta: 28/07/2022 16:55:13
Usuário: 12262338485

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 34719908	Título: FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS L	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **34.719.908/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 34.719.908/0001-71, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h55min51 do dia 28/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: UXY8.TPQQ.5K6U.WIBX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:08
 Usuário: ***.975.904-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	
CNPJ	Endereço	CEP
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

Ano	Tipo	Número
2022	NE	307

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171459	0100000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/07/2022	Global	64215002449202293	0,0000	13.494,62

Favorecido		CEP
Código	Nome	
31.557.451/0001-58	LMV CONSTRUTORA INSTALACOES EIRELI	
Endereço		CEP
PASTOR JOSEBIAS FIALHO 40 CXPST 92 AERoclUBE		58036-570
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
141	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	III	b	

Descrição

SI 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS (2022NC404197-DECG-26JUL22) REQ. 49/ALMOX DE 20ABR22, DISPENSA ELETRONICA 36/2022. OBS.: SV REINSTALACAO ELETRICA TERREOCORPO DA GUARDA E ALOJT CPORR.

Local da Entrega

AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO- 1020- CASA FORTE - RECIFE- PE

Informação Complementar

16019106000362022 - UASG Minuta: 160191

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/07/2022 08:48:53	Alteração

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:03
 Usuário: ***.975.904-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				13.494,62
Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção / Instalação de Transformadores Acima de 34,5kv - Serviço De Instalação De 02 (DOIS) Transformadores Com A Devida Adequação E Reparos, Compreendendo: 1. Serviços De Remoção E Demolição; 2. Caixa De Passagem E Aterramento; 3. Instalações Elétricas / Serviços Técnicos Profissionais; 4. Transformadores/Disjuntores/Comandos/Equipamentos; 5. Quadro/Cabos E Acessórios; 6. Pintura E A Limpeza Final. - Conforme o Projeto Básico e anexos			13.494,62
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/07/2022	Inclusão	1,00000	13.494,6200	13.494,62

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO
 ***.892.227-**
 29/07/2022 08:48:53

Responsável pela Nota de Empenho
 LEVI BEZERRA DA SILVA
 ***.975.904-**
 28/07/2022 15:36:10

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/07/2022 08:48:53	Alteração

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:03
 Usuário: ***.975.904-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	
CNPJ	Endereço	CEP
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

Ano	Tipo	Número	Célula Orçamentária		
2022	NE	309	Esfera	PTRES	Plano Interno
			1	171459	B4OMOBMAQU
			Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR
			0100000000	449052	160502

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/07/2022	Ordinário	64215002449202293	0,0000	17.034,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	
34.719.908/0001-71	FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS L	
Endereço		CEP
APARECIDA 129 SALA 5 II ANDAR CENTRO		37890-000
Município	UF	Telefone
MUZAMBINHO	MG	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 SI 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS (2022NC00404254-DECGC-28JUL22) REQ. 49/ALMOX DE 20ABR22, DISPENSA ELETRONICA 34/2022. OBS.: AQUISICAO TRANSFORMADOR CORPO DA GUARDA E ALOJAMENTOS CPOR R- NC 968

Local da Entrega
 AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO- 1020- CASA FORTE - RECIFE- PE

Informação Complementar
 16019106000342022 - UASG Minuta: 160191

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/07/2022 08:51:35	Alteração

Data e hora da consulta: 29/07/2022 09:09

 Usuário: ***.975.904-**

 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.034,00

Subelemento 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - TRANSFORMADOR CORRENTE ATÉ 138 KV, NOME TRANSFORMADOR CORRENTE ATÉ 138 KV	17.034,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/07/2022	Inclusão	2,00000	8.517,0000	17.034,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO
 ***.892.227-**
 29/07/2022 08:51:35

Responsável pela Nota de Empenho
 LEVI BEZERRA DA SILVA
 ***.975.904-**
 28/07/2022 17:07:34

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

27/07/22 10:49

USUARIO: LEVI

DATA EMISSAO : 26Jul22 VALORIZACAO : 26Jul22 NUMERO : 2022NC404197
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160191 / 00001 - CPOR/R



OBSERVACAO

B4AOM07FM20#202207000087 - REPINSTALACAO ELETRICATERREOCORPO DA GUARDA E ALOJT
CPORR- NC 968-EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, 19JAN22. - PRAZO PARA EMP
ENHO: 05082022

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171459	0100000000	339039		160502	B4OMOBMAQUA	13.494,62

SI 16

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO UG : 160502 26Jul22 16:27
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

28/07/22 17:02

USUARIO: ZANATTY

DATA EMISSAO : 28Jul22 VALORIZACAO : 28Jul22 NUMERO : 2022NC404254
 UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160191 / 00001 - CPOR/R



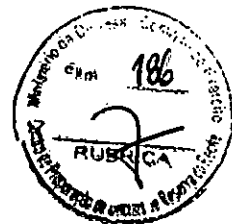
OBSERVACAO
 B4AOMINVEST#202207000088 - AQUISICAO TRANSFORMADORCORPO DA GUARDA E ALOJAMENTO
 S CPOR R- NC 968 - EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, 19JAN22. - PRAZO P
 ARA EMPENHO: 05082022

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171459	0100000000	449052		160502	B4OMOEMAQUA	17.034,00

ENCARGADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
 1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 28Jul22 14:40



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral - exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A- Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

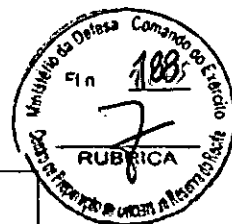
TIPO DE CONTRATAÇÃO LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim <input type="checkbox"/>	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim <input type="checkbox"/>	38-39
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo	Sim <input type="checkbox"/>	04-07



desempenho das funções essenciais à contratação? ³		
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	40
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Sim	10-11
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	41-45
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	41-45
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	41-45
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	46-48
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	38-39
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁴	Sim	65-99
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁵	Sim	65-99
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁷	Sim	-



Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	<input type="text" value="Sim"/>	10-11
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	<input type="text" value="Sim"/>	10-11
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	<input type="text" value="Sim"/>	162-179
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	<input type="text" value="Sim"/>	162-179
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	<input type="text" value="Sim"/>	45
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	<input type="text" value="Sim"/>	88
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ²⁴	<input type="text" value="Sim"/>	103-107
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da	<input type="text" value="Sim"/>	38-39



contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ²⁶	Sim	38-39
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Não	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Não	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não	-
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em	Sim	



distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ³²		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	<input type="text" value="Sim"/>	103-107/159-161
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	<input type="text" value="Não"/>	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁶	<input type="text" value="Não"/>	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁷	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁸	<input type="text" value="Sim"/>	65-99/122-158
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³⁹	<input type="text" value="Não se aplica"/>	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ªRM/ 1933)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 29 dias do mês de Julho de 2021, neste Protocolo / Apoio, procedemos ao encerramento do processo nº 64215.002449/2022-93, da folha 01 a 191.


LEVI BEZERRA DA SILVA – S Ten
Resp. pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos